Revisão Participativa do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE SÃO PAULO

1ª Etapa Avaliação dos resultados positivos e negativos do PDE.

12 ATIVIDADES PARTICIPATIVAS

1.804 PARTICIPANTES

1.847 CONTRIBUIÇÕES

AVALIAÇÕES TEMÁTICAS

- Habitação
- Meio Ambiente
- Instrumentos de Política Urbana
- Investimentos Prioritários, Planos Regionais e Planos de Bairro
- Mobilidade Urbana
- Uso e ocupação do solo
- Objetivos do PDE

DIÁLOGOS COM SEGMENTOS

269 PARTICIPANTES

- Empresários
- Universidades, Conselhos e Entidades de Categoria
- Movimentos Populares
- ONGs

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

9.636 PRESENTES

PREFEITURA DE SÃO PAULO

2ª Etapa

Levantamento de propostas em oficinas realizadas nas 31 subprefeituras e em canal eletrônico.

Oficinas Presenciais

5.895 PARTICIPANTES

1.696 PROPOSTAS

1360 Construídas nos grupos

336 Entregues na Mesa de Recepção

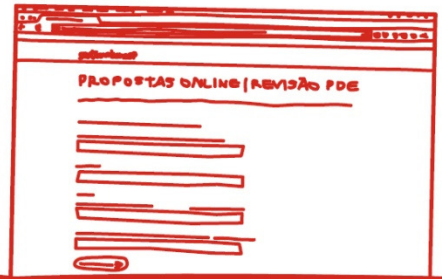

Formulário Online

1.826 PROPOSTAS

3.522 PROPOSTAS NO TOTAL

PREFEITURA DE SÃO PAULO

3ª Etapa Sistematização das propostas recebidas.

	Oficinas	Internet		
Ampliar as oportunidades de trabalho com distribuição na cidade toda	3%	13.5%	%16.5	524
Melhorar a qualidade do transporte coletivo público e as condições para ciclistas e pedestres reduzindo congestionamentos	5.1%	9.5%	%14.6	466
Maior aproveitamento dos terrenos ao longo dos principais eixos de transporte coletivo com moradias e trabalho	2.1%	5.5%	%7.6	242
Diminuir os impactos negativos dos empreendimentos e infraestruturas	1.2%	4.6%	%5.8	185
Proteger e recuperar o patrimônio ambiental (rios, represas, vegetação, qualidade do ar)	3.5%	3.6%	%7.2	228
Proteger e recuperar os diversos patrimônios culturais	1%	1.8%	%2.9	91
Ampliar o acesso às terras urbanas para a produção habitacional de interesse social	6.4%	2.3%	%8.7	277
Melhorar as condições de vida e de moradia nas favelas e loteamentos irregulares com regularização fundiária	5.9%	1.4%	%7.3	231
Solucionar os problemas nas áreas com riscos de inundações, deslizamentos e solos contaminados existentes e prevenir o surgimento de novas situações vulneráveis	0.8%	1%	%1.8	58
Melhorar a oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas nos bairros	7.3%	5.5%	%12.8	406
Promover espaços urbanos qualificados para grupos sociais vulneráveis (crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência)	2%	3.6%	%5.7	180
Fortalecer o planejamento e a gestão urbana, descentralizados com participação e controle social	4.3%	5%	%9.3	296

PREFEITURA DE SÃO PAULO

3ª Etapa Sistematização das propostas recebidas.

- Ampliar as oportunidades de trabalho com distribuição na cidade toda
- Melhorar a qualidade do transporte coletivo público e as condições para ciclistas e pedestres reduzindo congestionamentos
- Maior aproveitamento dos terrenos ao longo dos principais eixos de transporte coletivo com moradias e trabalho
- Diminuir os impactos negativos dos empreendimentos e infraestruturas
- Proteger e recuperar o patrimônio ambiental (rios, represas, vegetação, qualidade do ar)
- Proteger e recuperar os diversos patrimônios culturais
- Ampliar o acesso às terras urbanas para a produção habitacional de interesse social
- Melhorar as condições de vida e de moradia nas favelas e loteamentos irregulares com regularização fundiária
- Solucionar os problemas nas áreas com riscos de inundações, deslizamentos e solos contaminados existentes e prevenir o surgimento de novas situações vulneráveis
- Melhorar a oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas nos bairros
- Promover espaços urbanos qualificados para grupos sociais vulneráveis (crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência)
- Fortalecer o planejamento e a gestão urbana, descentralizados com participação e controle social
- Fortalecer o planejamento e a gestão metropolitana, a partir de articulações entre diferentes entes da federação

+

PREFEITURA DE SÃO PAULO

4ª Etapa Devolutiva e Discussões Públicas da Minuta do Projeto de Lei.

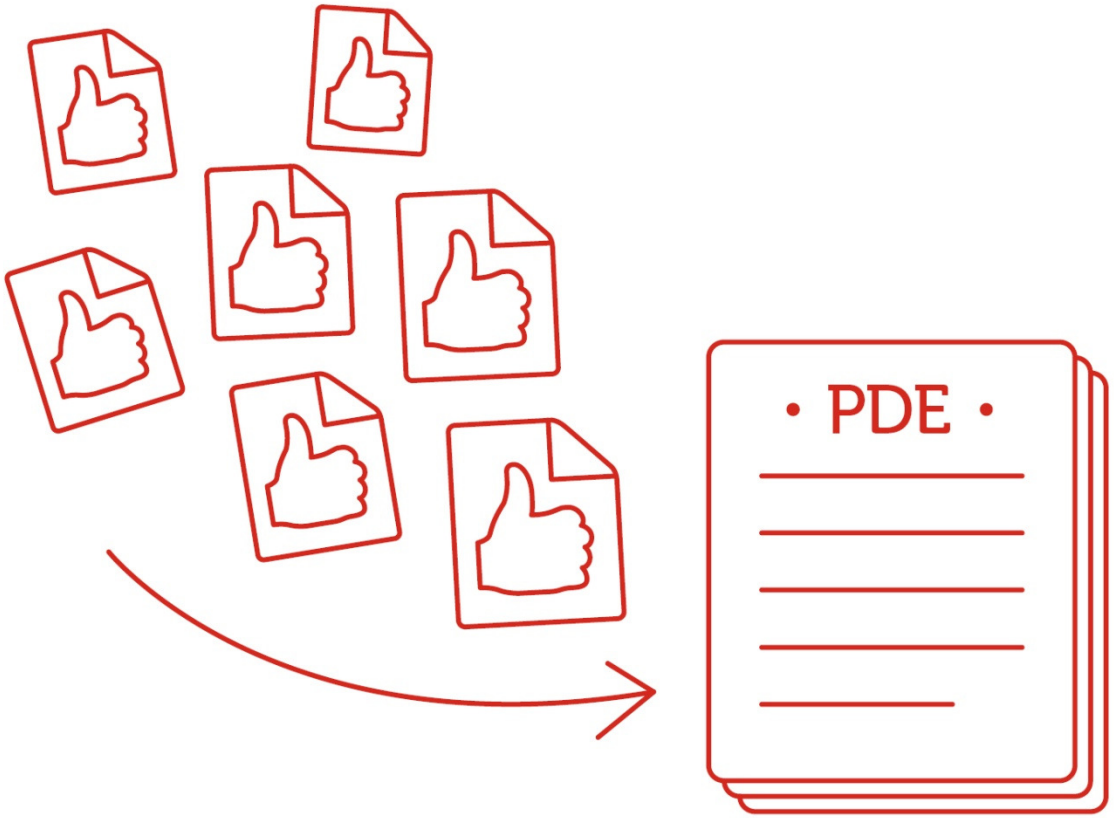

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Minuta do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS QUE REGEM O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

TÍTULO II DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

TÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

TÍTULO IV DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS NOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

TÍTULO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3 ESTRATÉGIAS

ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

+

OTIMIZAÇÃO DOS EIXOS DE TRANSPORTE COLETIVO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

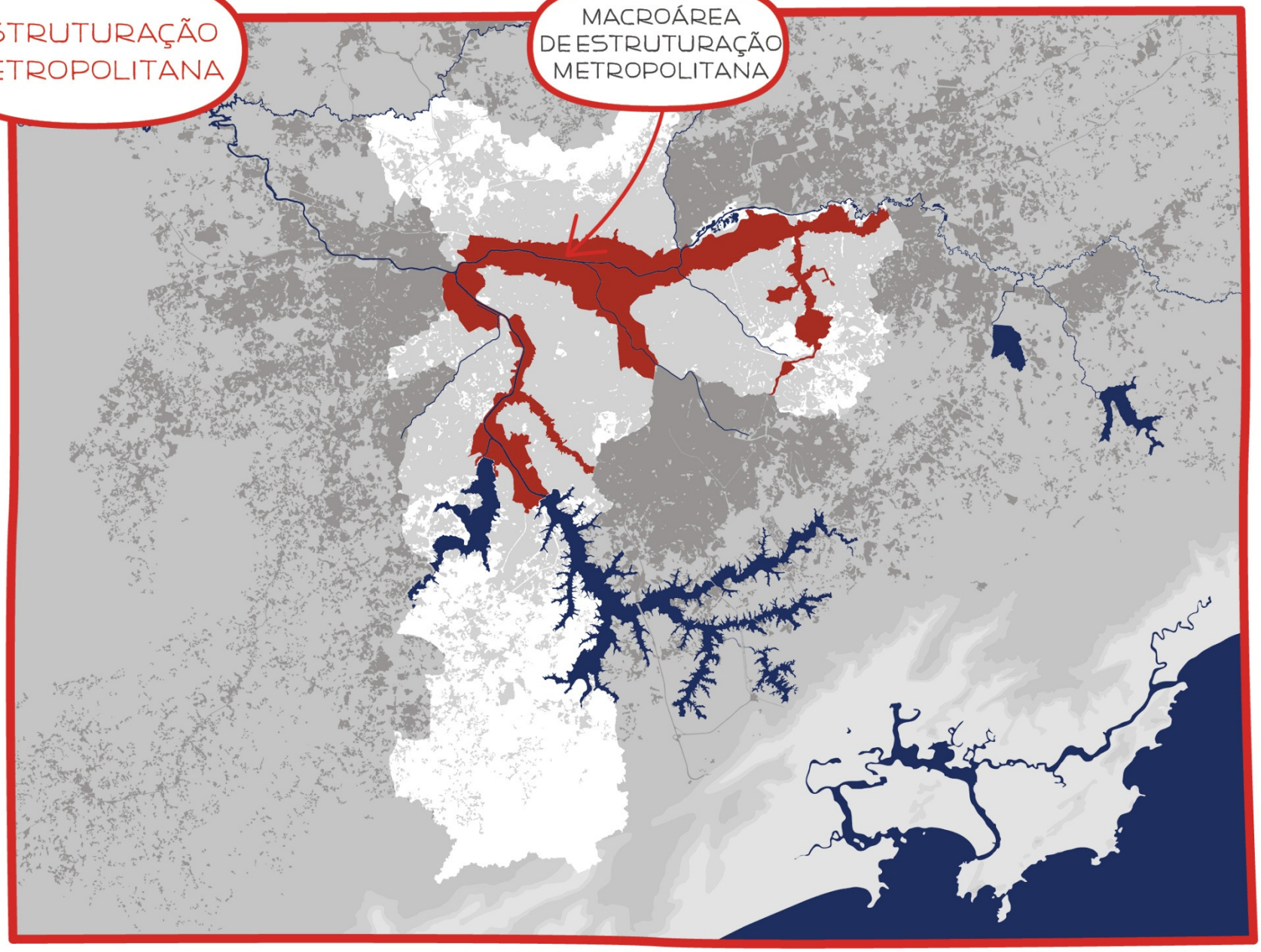

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

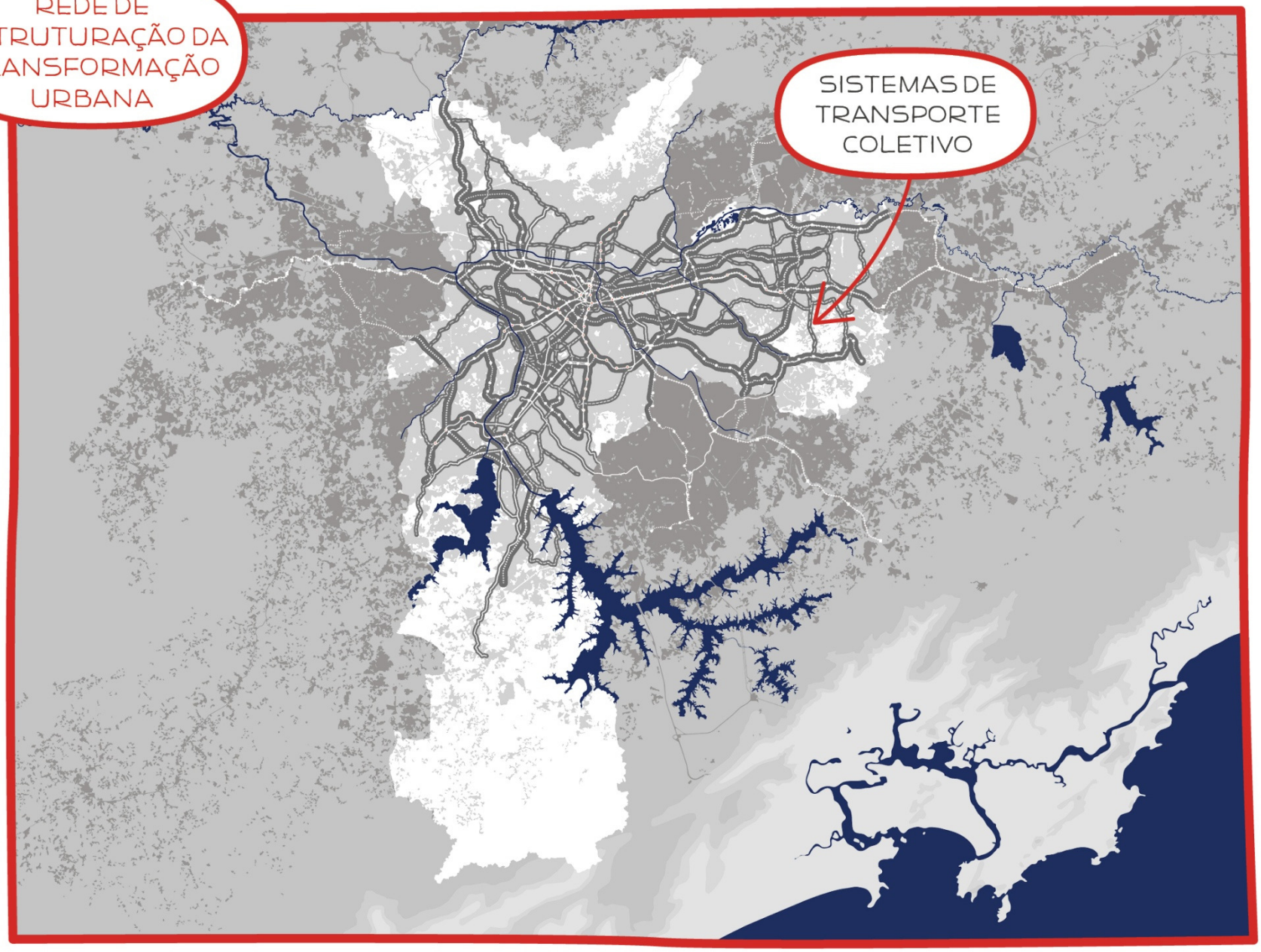

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE

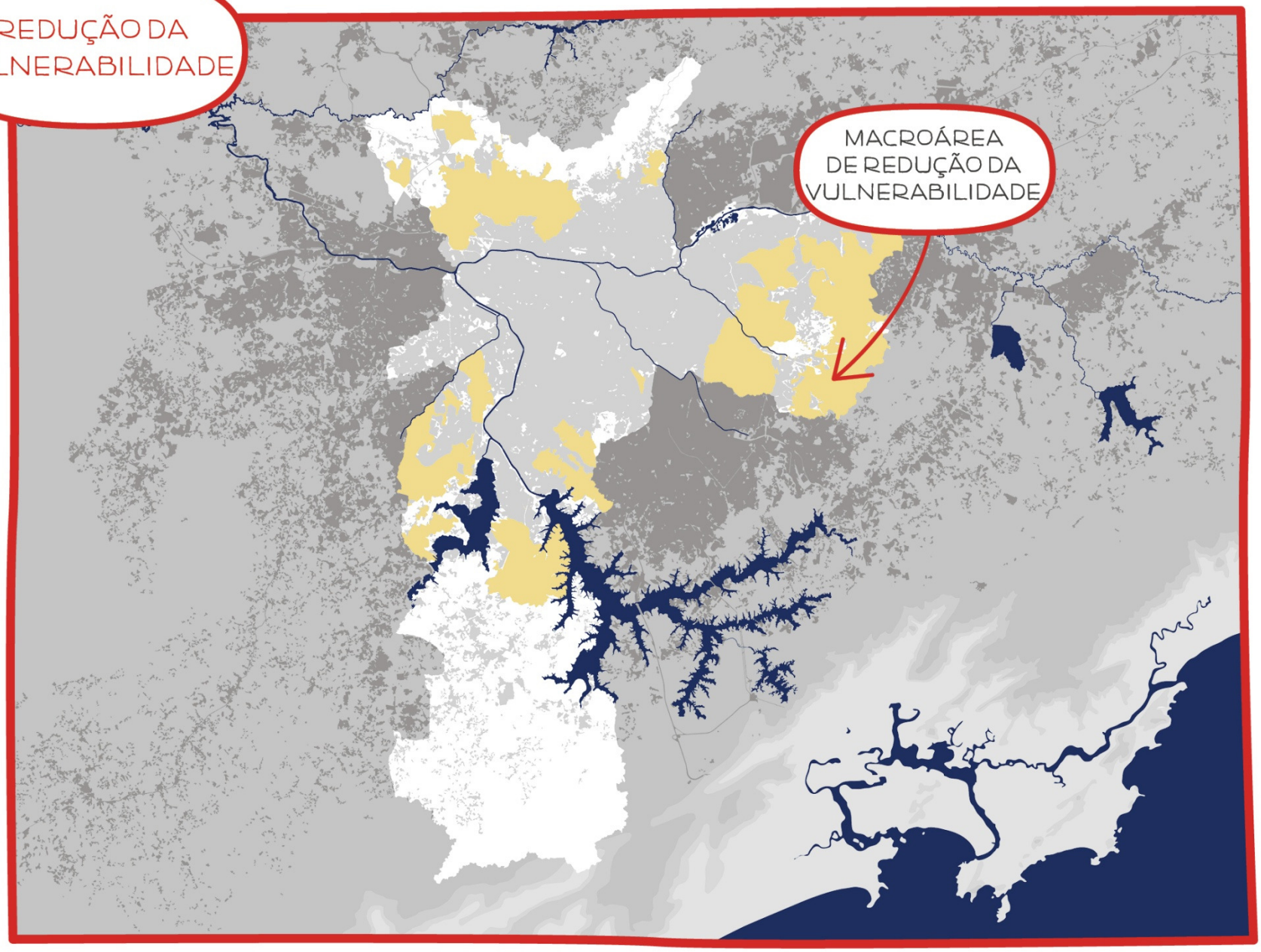

PREFEITURA DE SÃO PAULO

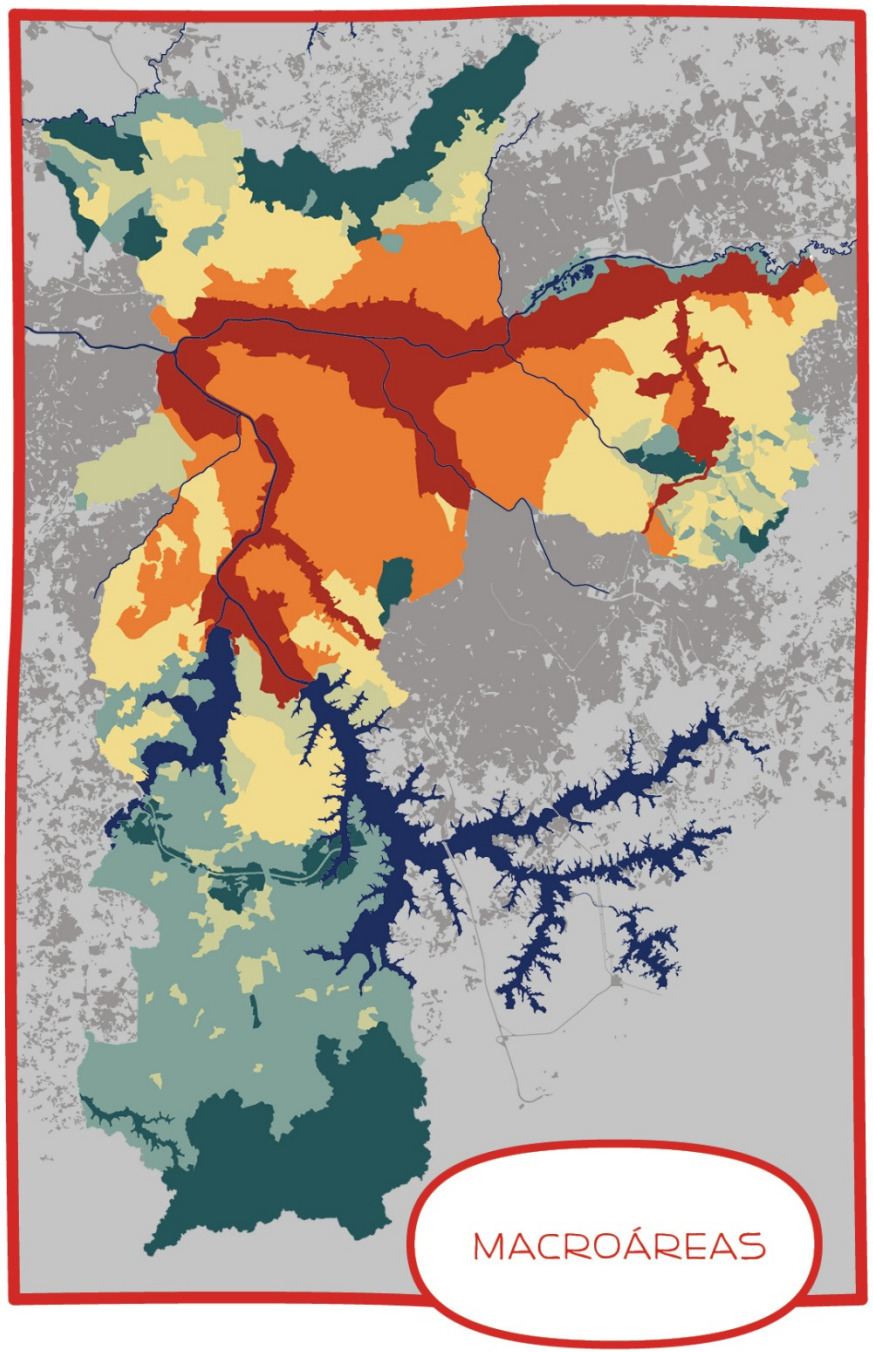

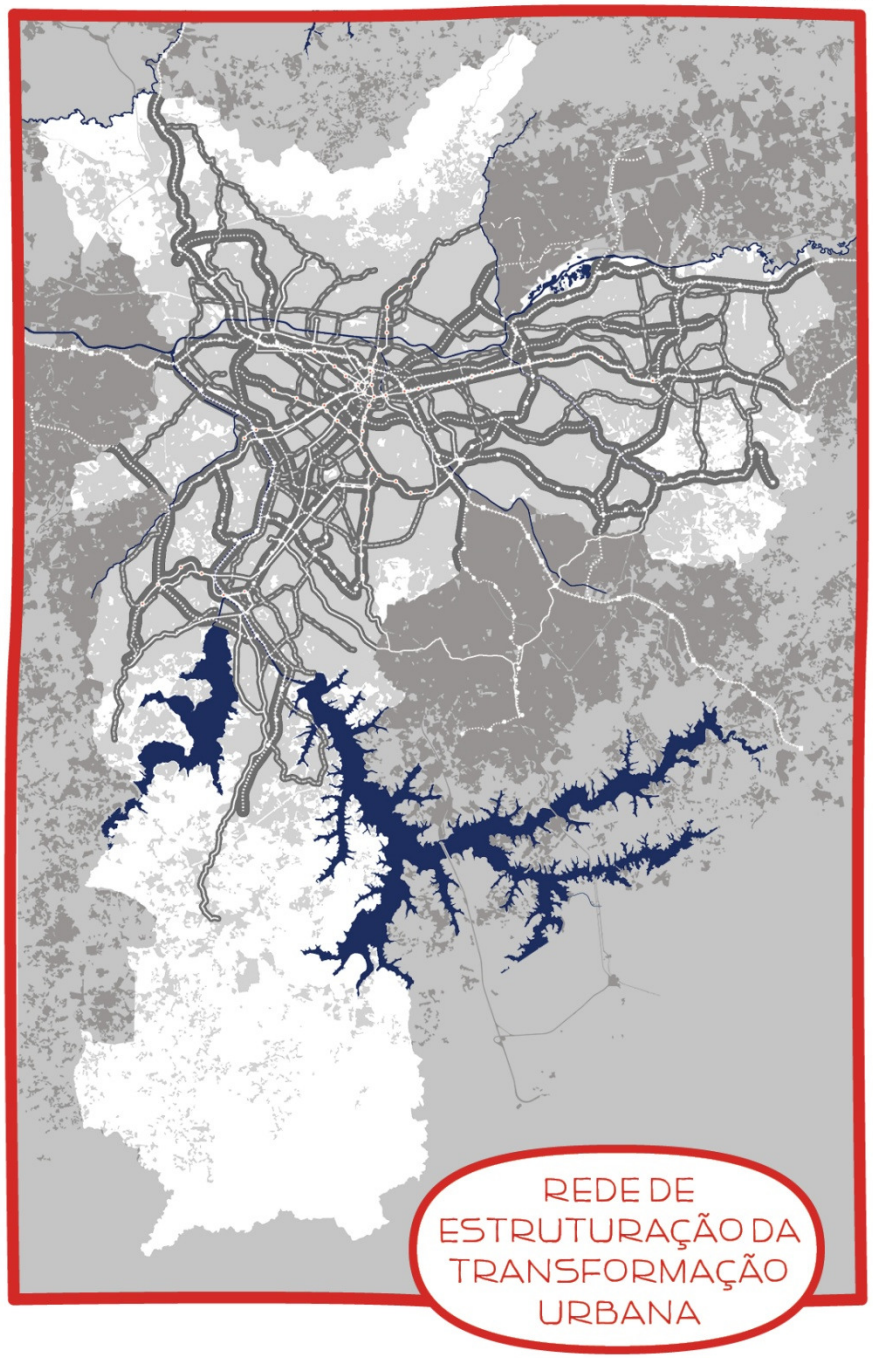

PREFEITURA DE SÃO PAULO

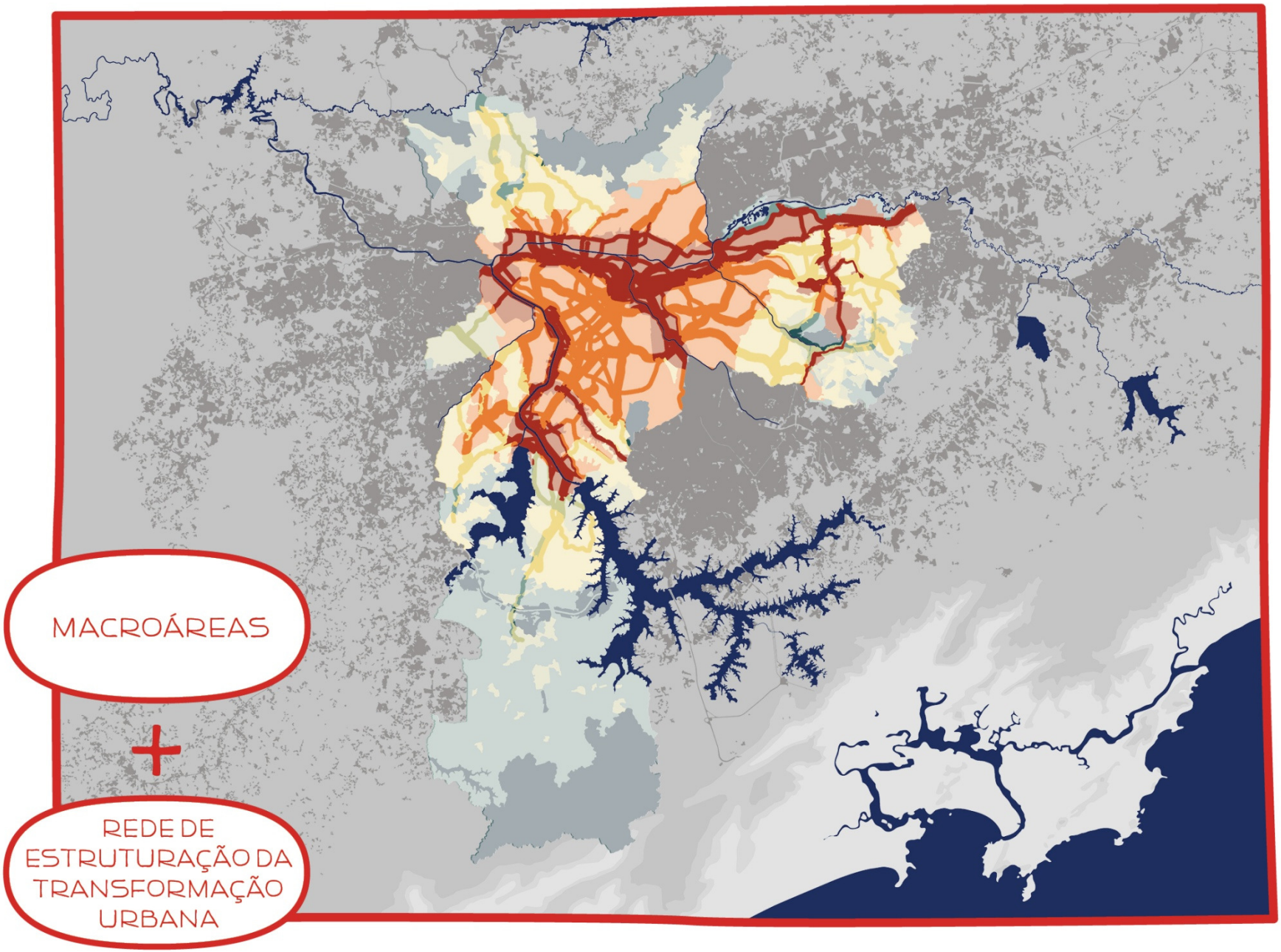

MACROÁREAS

+

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

+

OTIMIZAÇÃO DOS EIXOS DE TRANSPORTE COLETIVO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE

Objetivos

Instrumentos

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

Ativação

A ativação dos eixos se dá somente após o início de implantação das infraestruturas de transporte coletivo

(Eixos existentes)

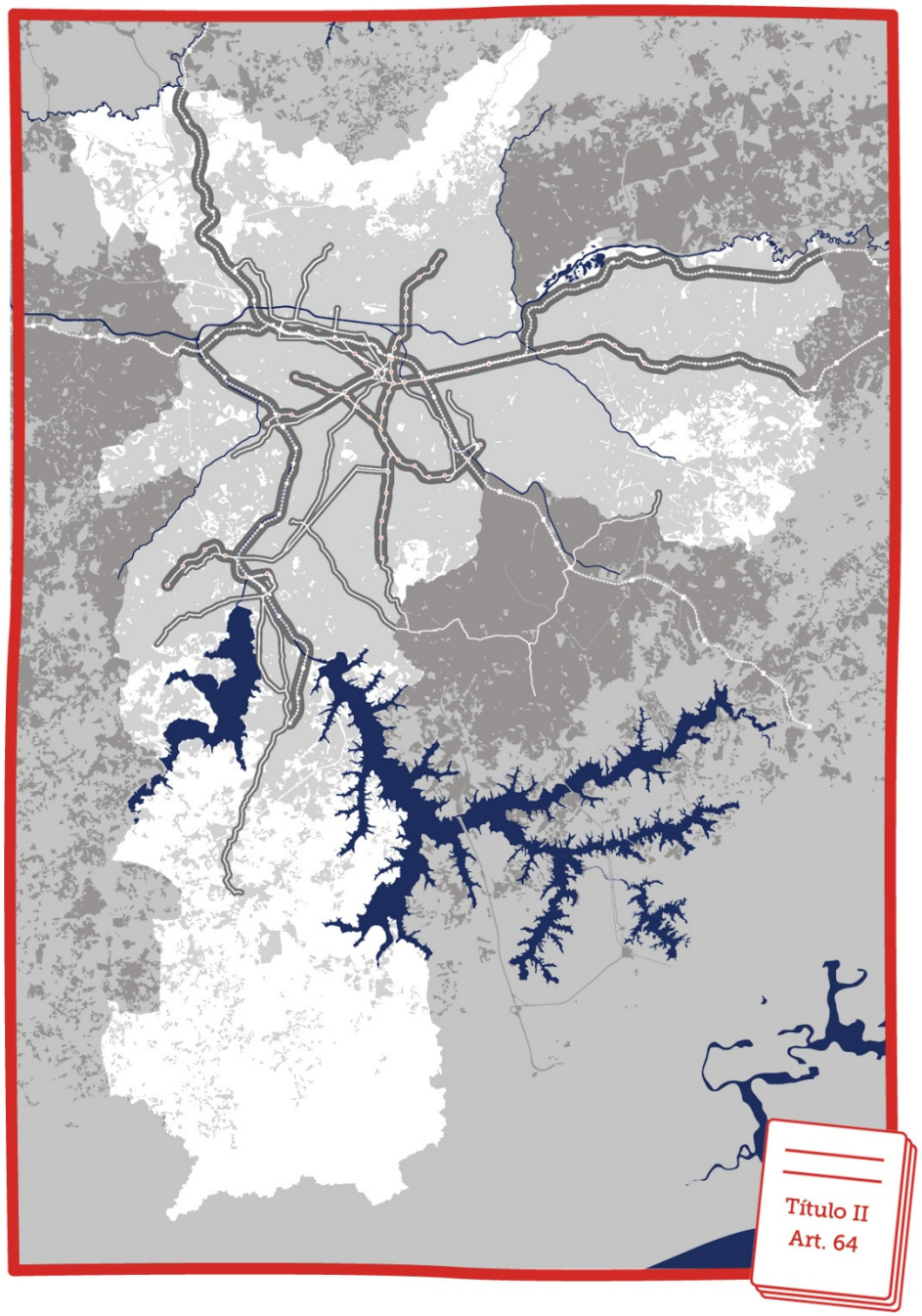

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

Ativação

A ativação dos eixos se dá somente após o início de implantação das infraestruturas de transporte coletivo

(+ Corredores licitados e linhas de metrô licenciadas)

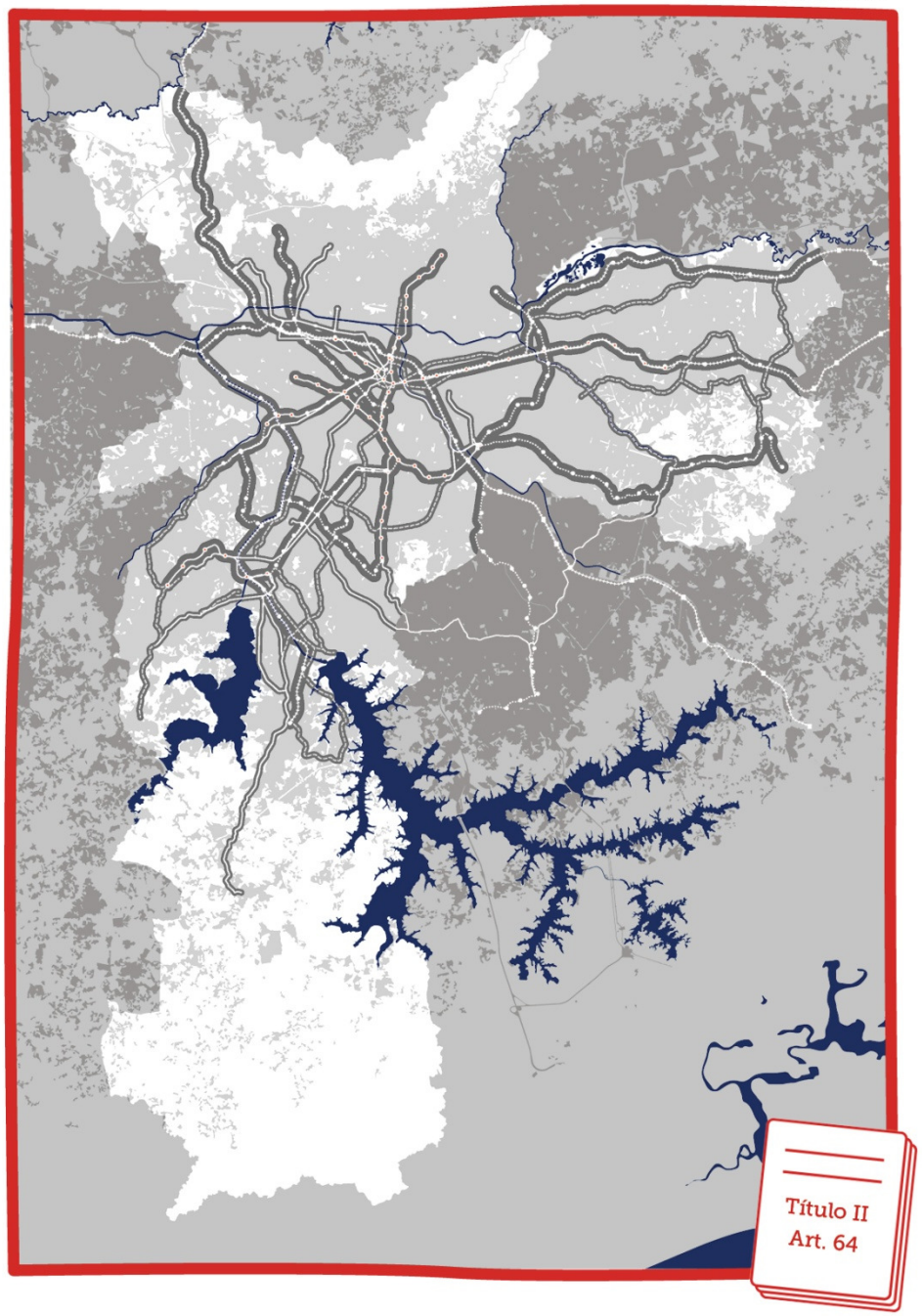

Título II
Art. 64

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

Ativação

A ativação dos eixos se dá somente após o início de implantação das infraestruturas de transporte coletivo

(+ Eixos futuros, 2024)

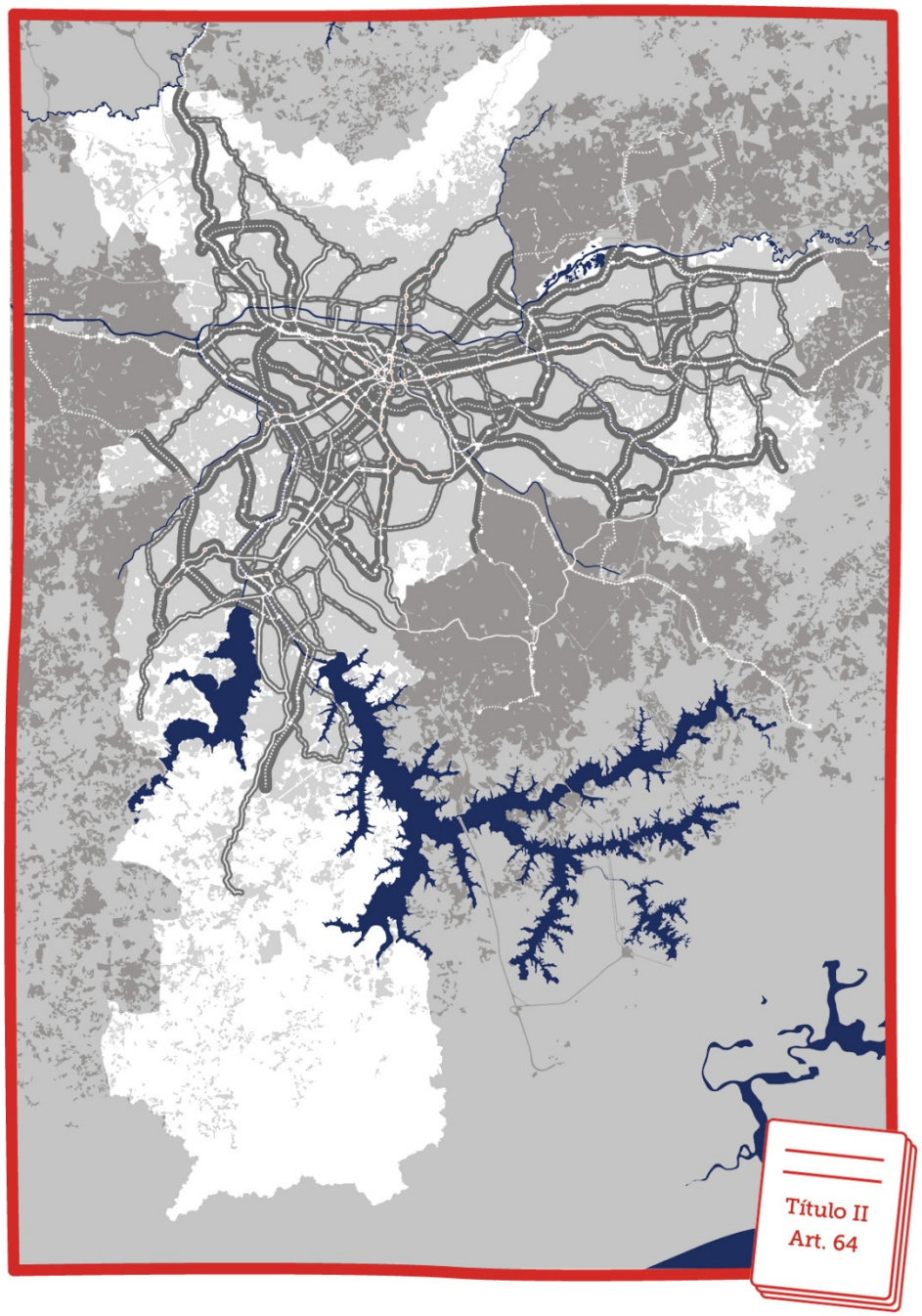

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

Parâmetros

Utilização do potencial construtivo máximo

Máximo de 1 vaga por unidade residencial

Cota parte máxima de 25-35 m^2 (garantindo densidade habitacional)

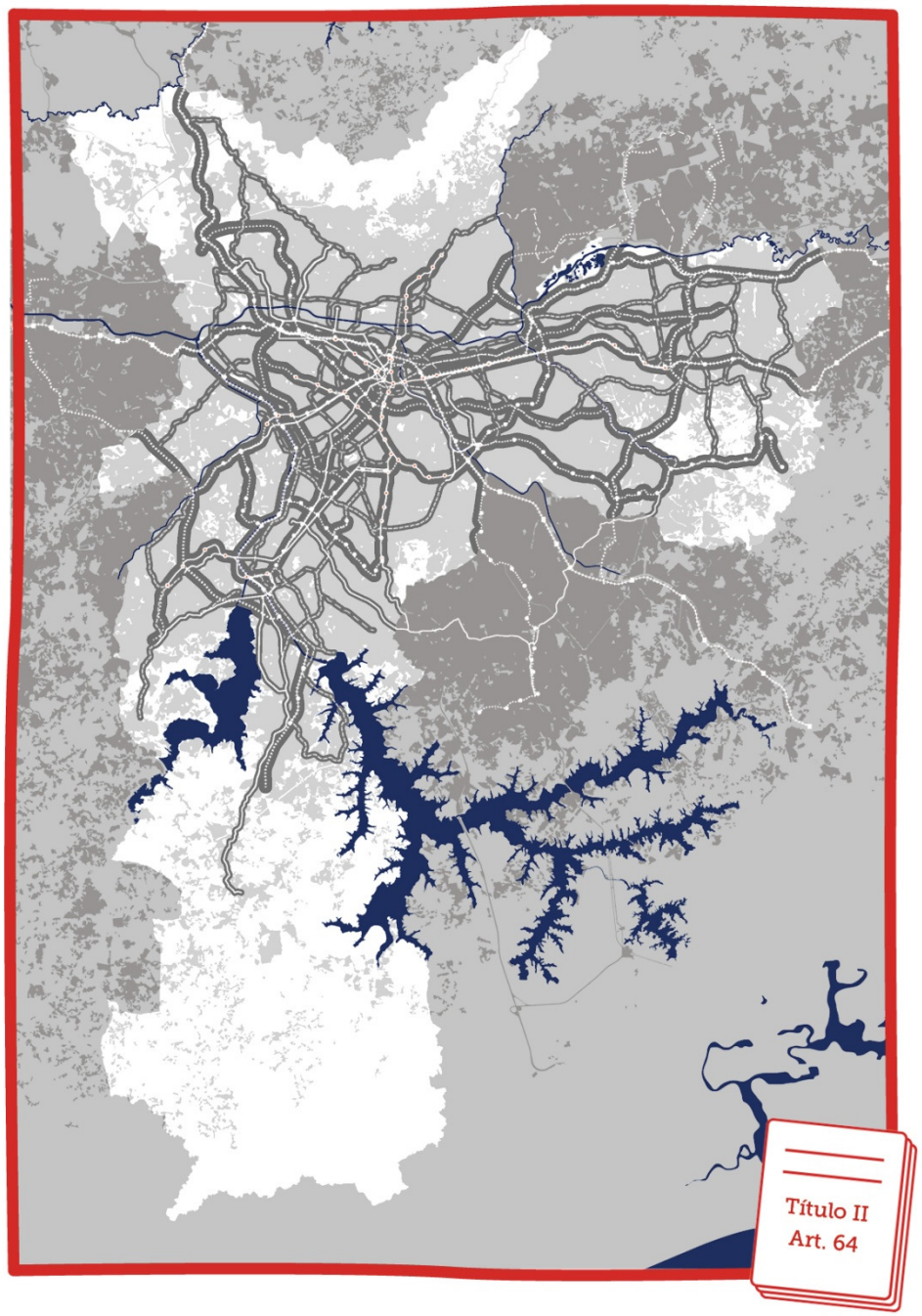

Título II
Art. 64

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

"(...) Maior aproveitamento dos terrenos ao longo dos principais eixos de transporte coletivo com moradias e trabalhos."
– Oficina em Perus

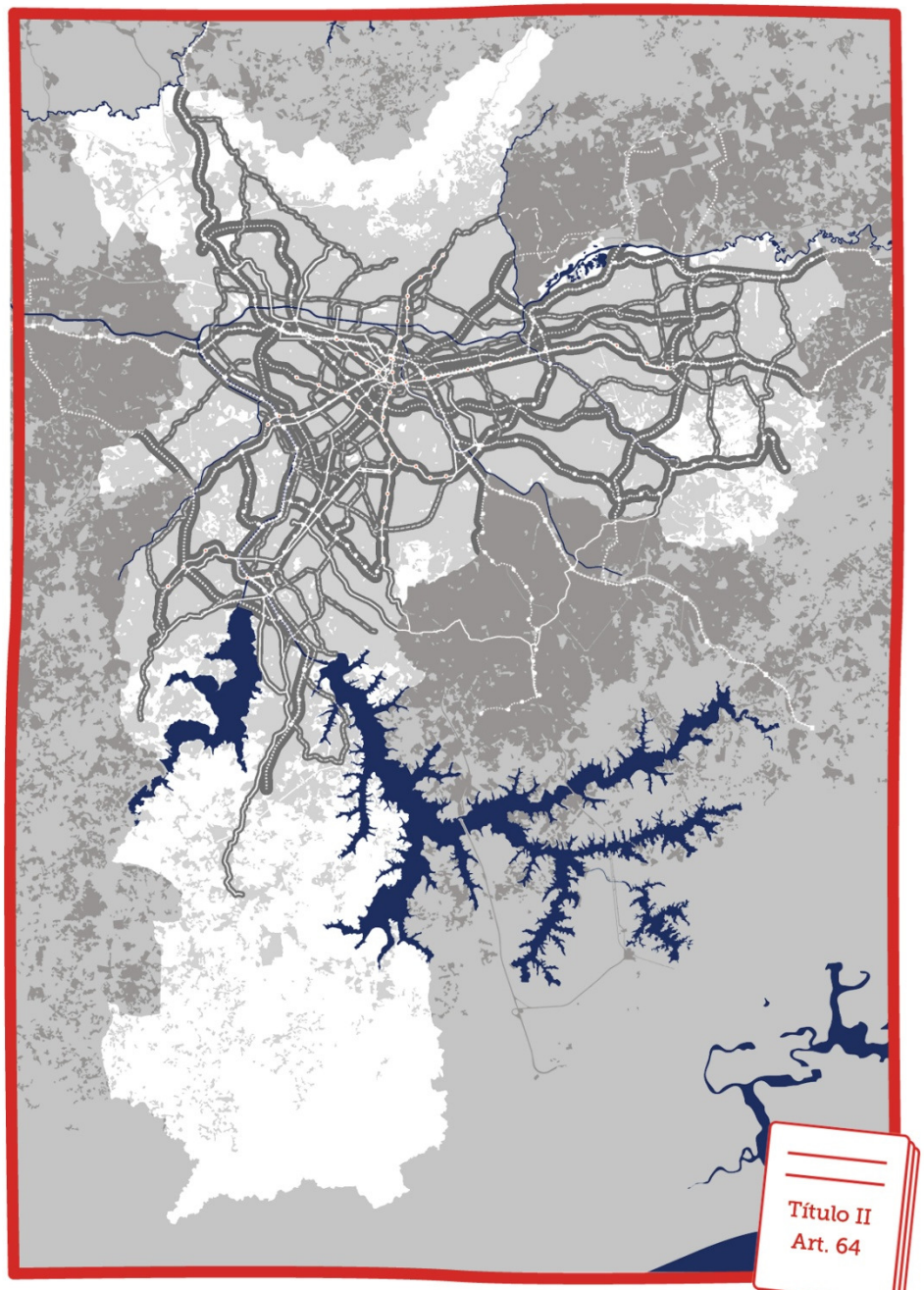

Título II
Art. 64

REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA

Instrumentos

Reordenamento Urbanístico Integrado

Área de Intervenção Urbanística (AIU)

Transferência de Potencial Construtivo

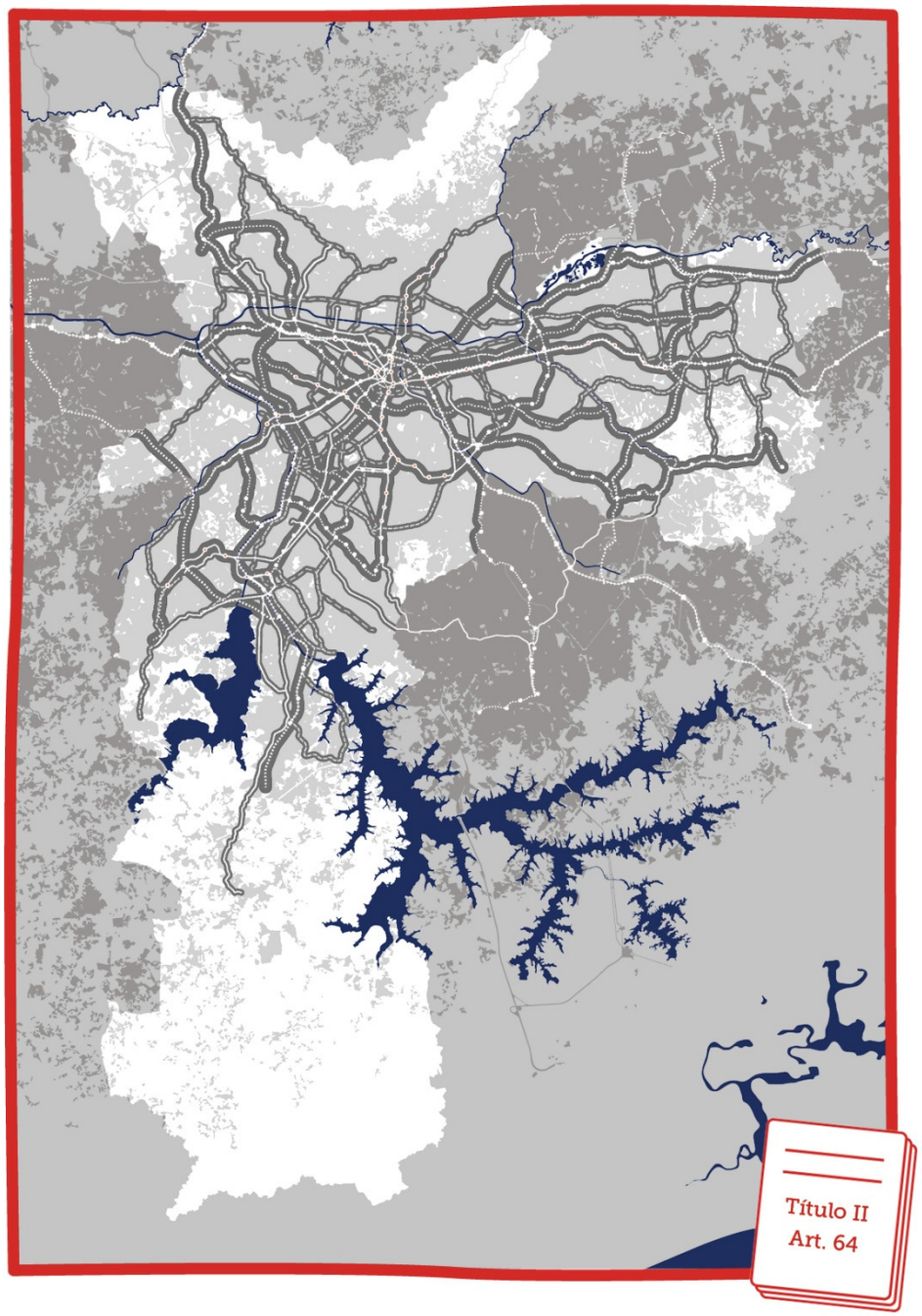

Título II
Art. 64

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA

URBANIZAÇÃO EM CONSOLIDAÇÃO

URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA

CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO

USO SUSTENTÁVEL

PROTEÇÃO INTEGRAL

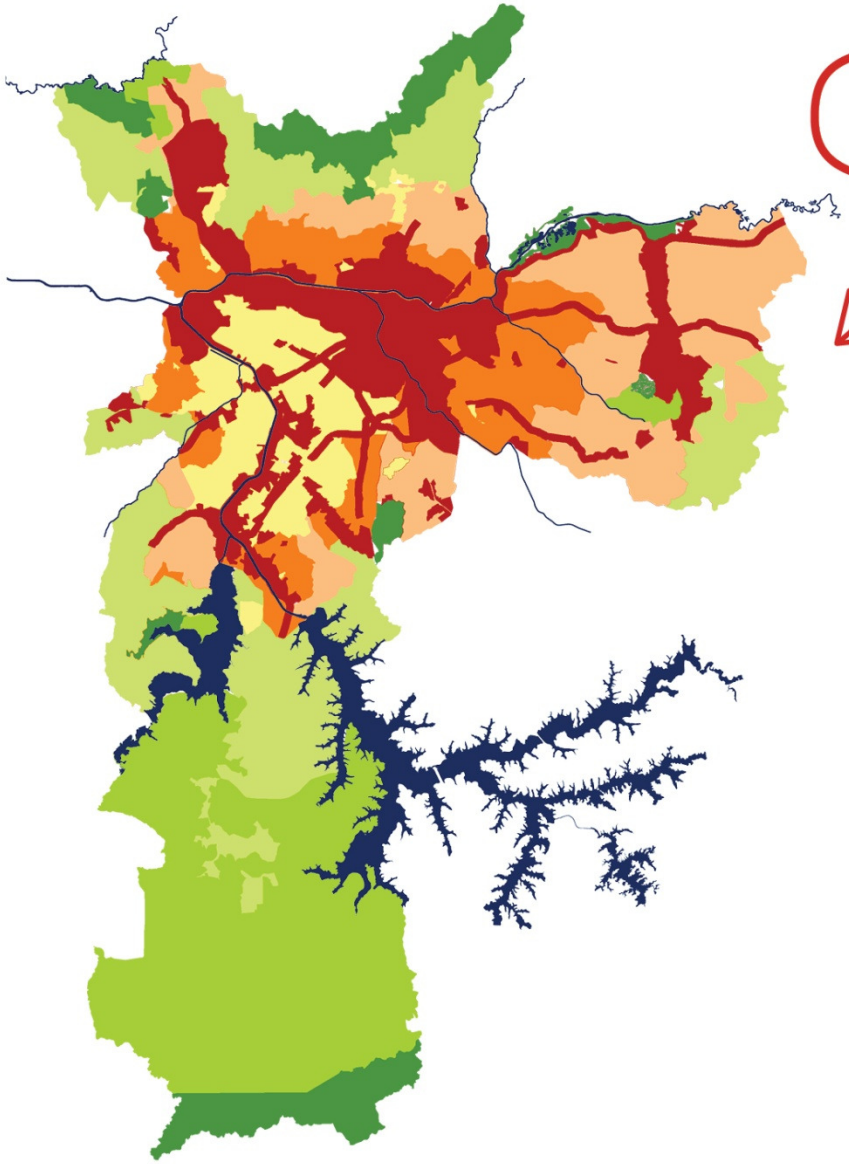

PDE 2002

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

QUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

RECUPERAÇÃO URBANA E AMBIENTAL

CONTENÇÃO URBANA E USO SUSTENTÁVEL

PRESERVAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS NATURAIS

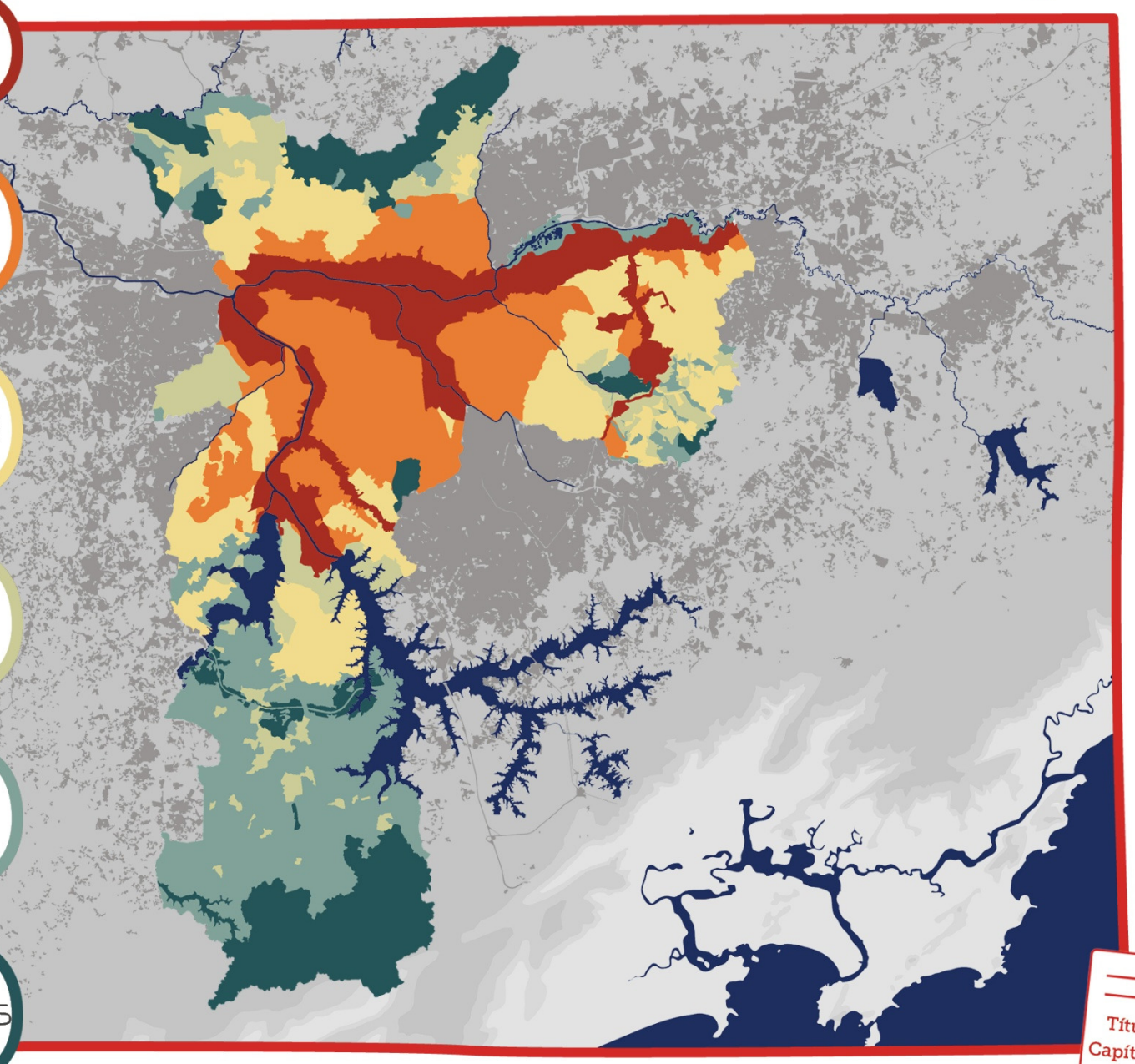

Título II
Capítulo III

PREFEITURA DE SÃO PAULO

MACROÁREAS

Instrumentos

Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional

Planos de Bairro

Arrecadação de Bens Abandonados

Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória

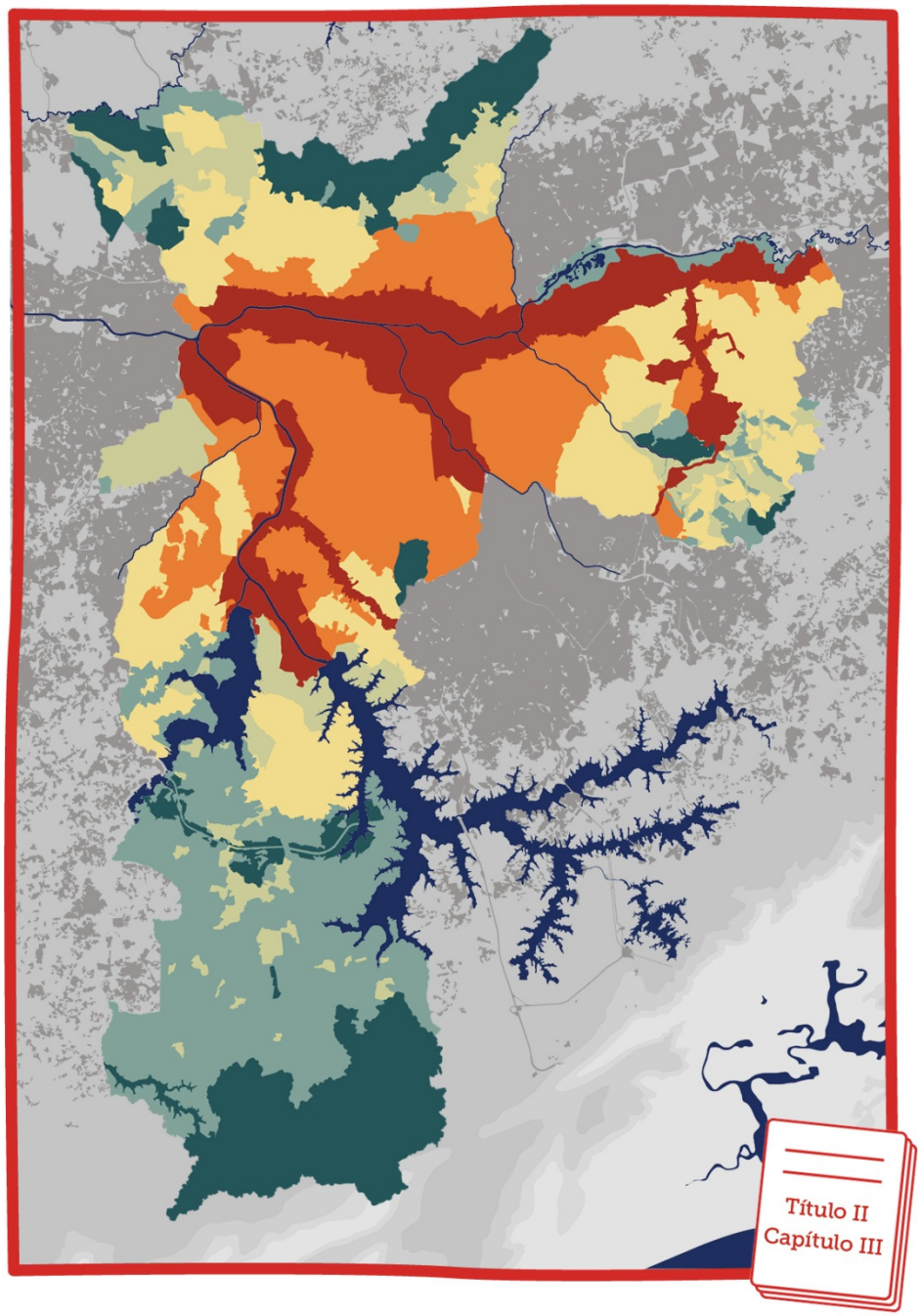

PREFEITURA DE SÃO PAULO

MACROÁREA DE PRESERVAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS NATURAIS

"Estabelecimento de áreas prioritárias para a conservação ambiental (unidades de conservação, parques, corredores verdes, entre outros), com a utilização de diversos instrumentos, entre os quais o pagamento de serviços ambientais."
– Oficina em Itaquera

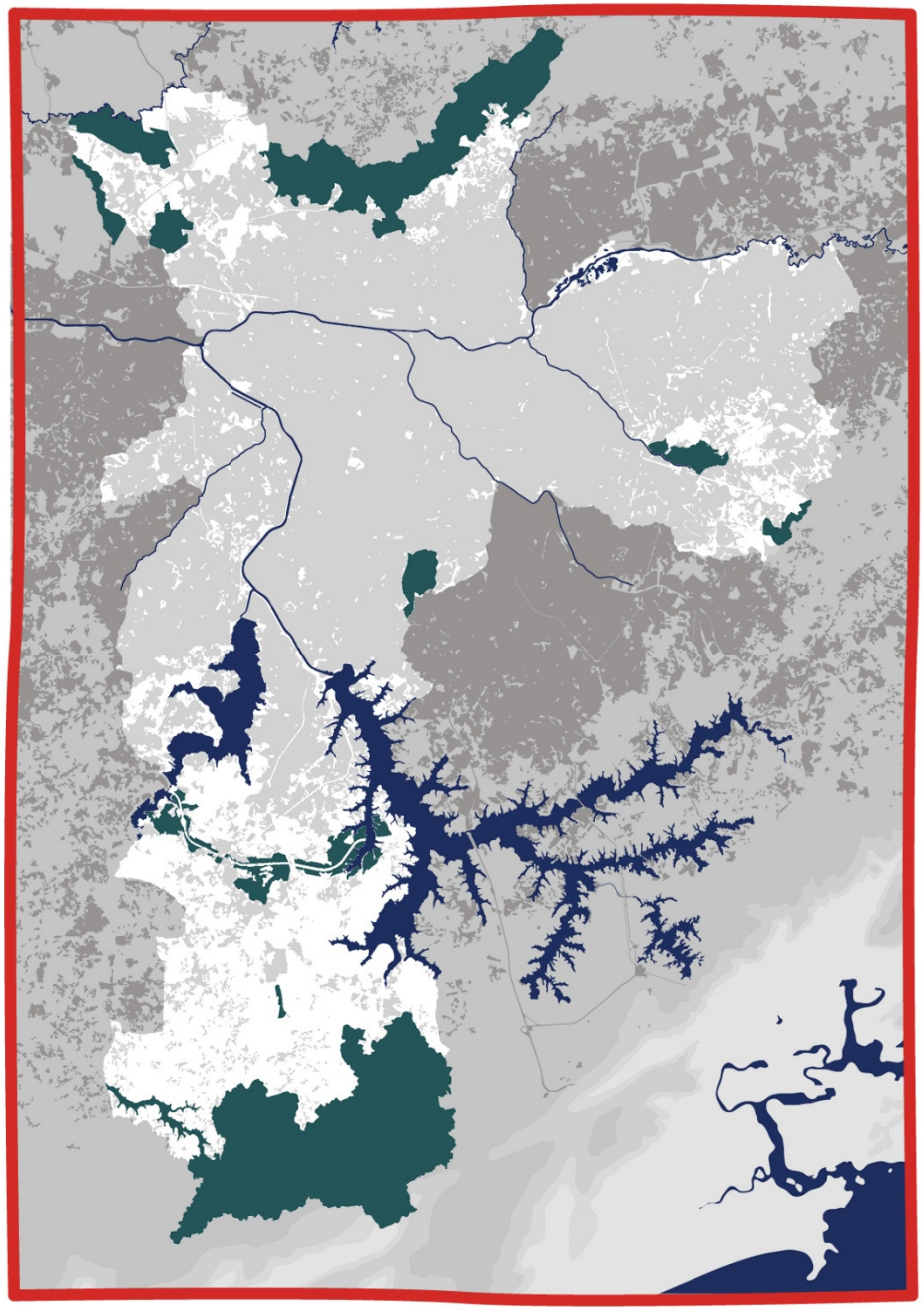

PREFEITURA DE SÃO PAULO

MACROÁREA DE PRESERVAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS NATURAIS

Instrumentos

Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

Unidade de Conservação

Legislação de Proteção e Recuperação dos Mananciais

ZEPAM

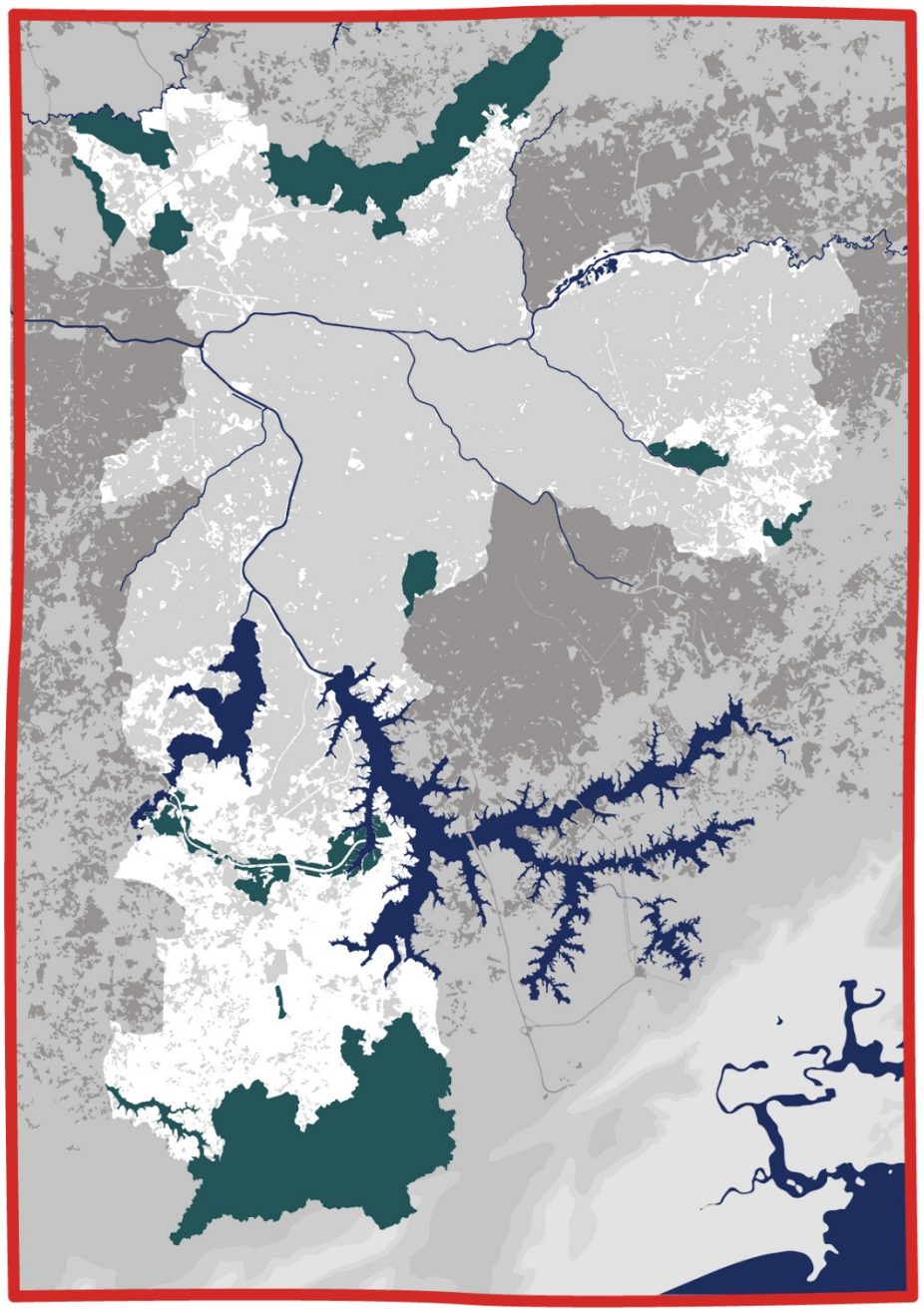

MACROÁREA DE CONTENÇÃO URBANA E USO SUSTENTÁVEL

Instrumentos

Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

EIV

EIA

Avaliação Ambiental Estratégica

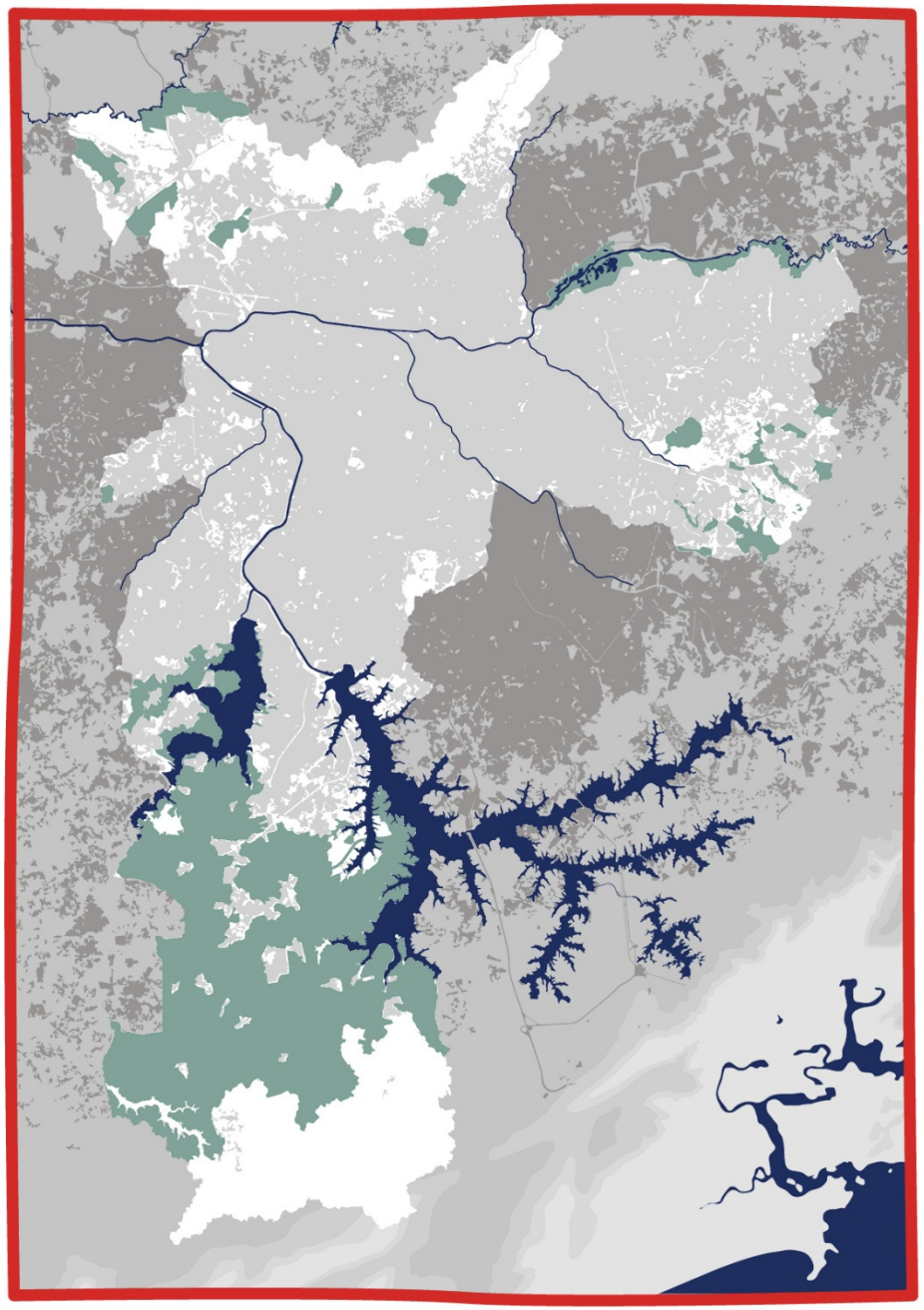

MACROÁREA DE RECUPERAÇÃO URBANA E AMBIENTAL

Instrumentos

PREFEITURA DE SÃO PAULO

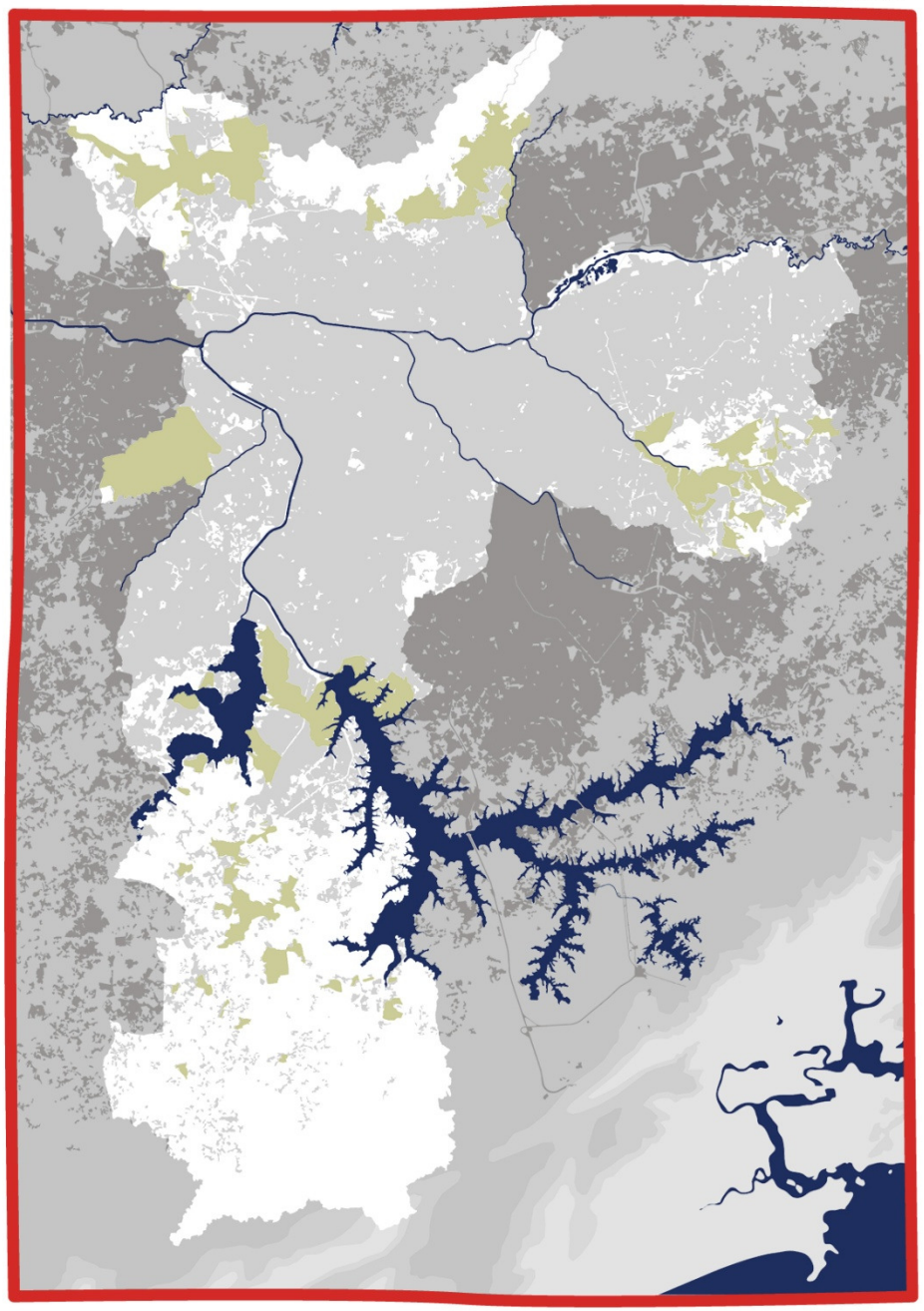

Instrumentos de Regularização Fundiária

ZEIS

Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

MACROÁREA DE QUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA

Instrumentos

Planos de Bairro

Medidas Cautelares e Prévias à Implantação de Planos e Projetos Urbanos

EIV

EIA

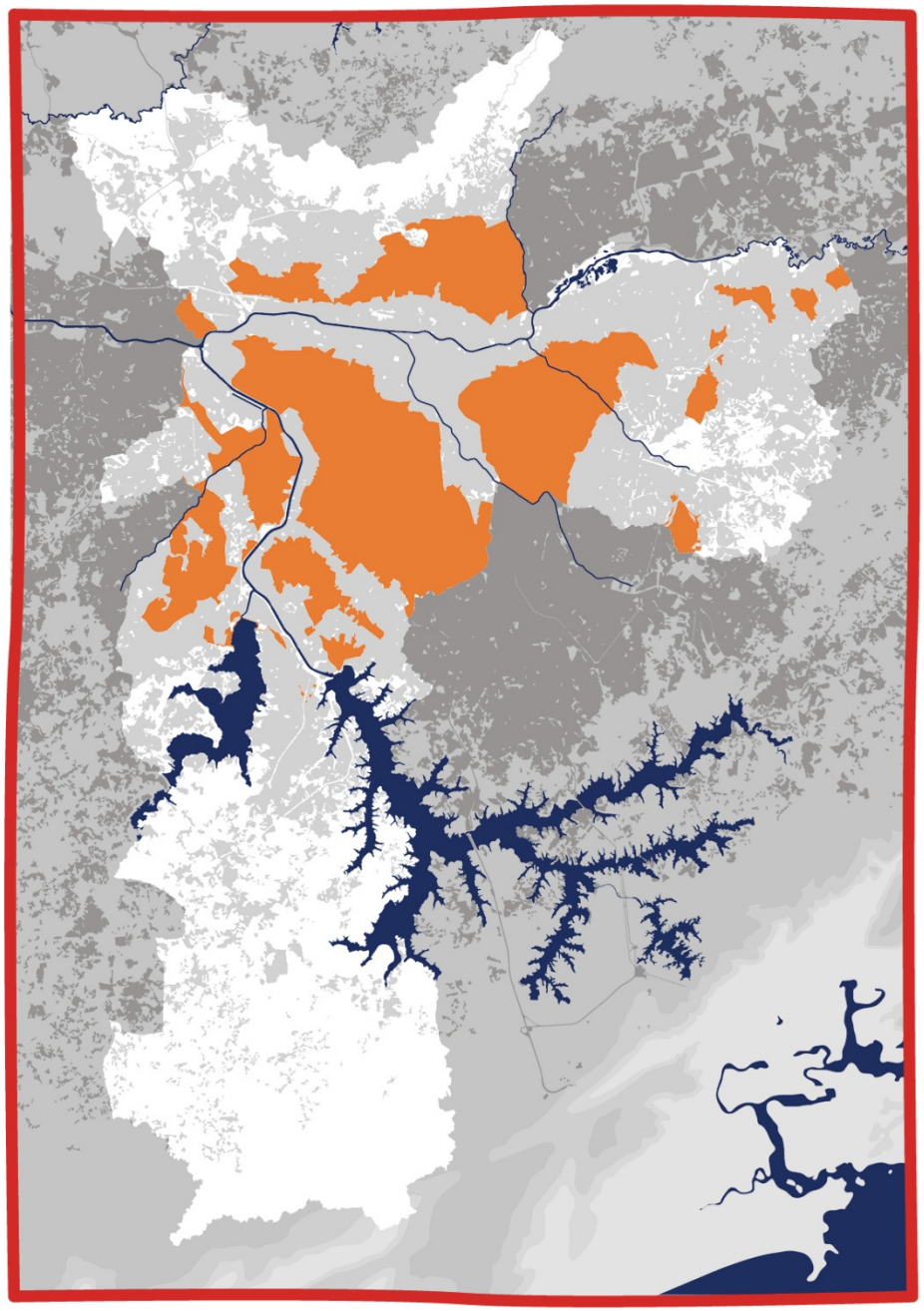

PREFEITURA DE SÃO PAULO

MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

"Aproximar o emprego da moradia: levar empregos para a periferia, reduzindo os deslocamentos na cidade. A prefeitura deverá conceder incentivos fiscais para a atração de empresas e indústrias, adequando o zoneamento e respeitando as vocações locais."

– Oficina em Capela do Socorro

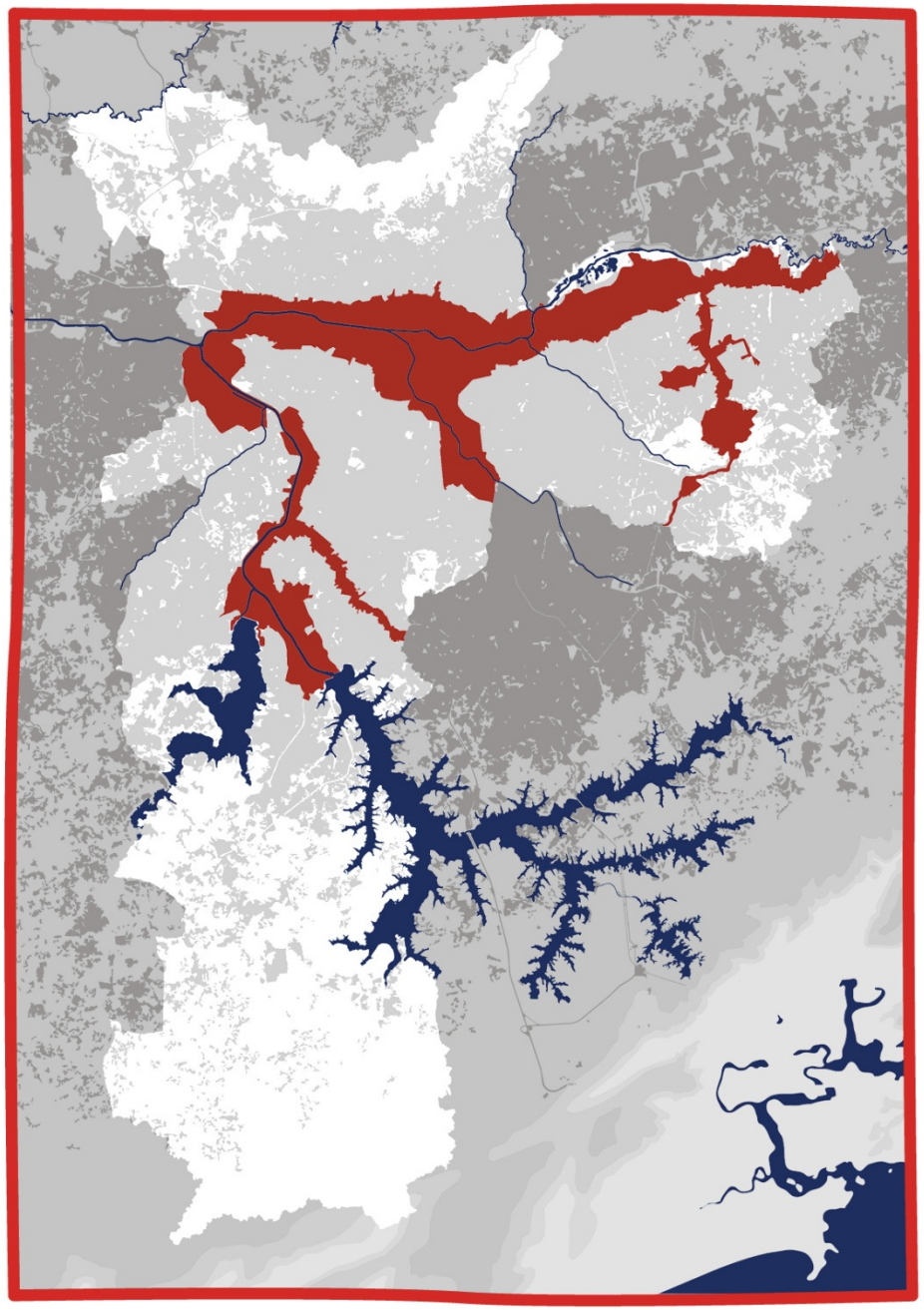

PREFEITURA DE SÃO PAULO

MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

Instrumentos

ZEIS 3

Cota de Solidariedade

Operações Urbanas

Outorgas Onerosas do Potencial Construtivo

Concessão Urbanística

Arrecadação de Bens Abandonados

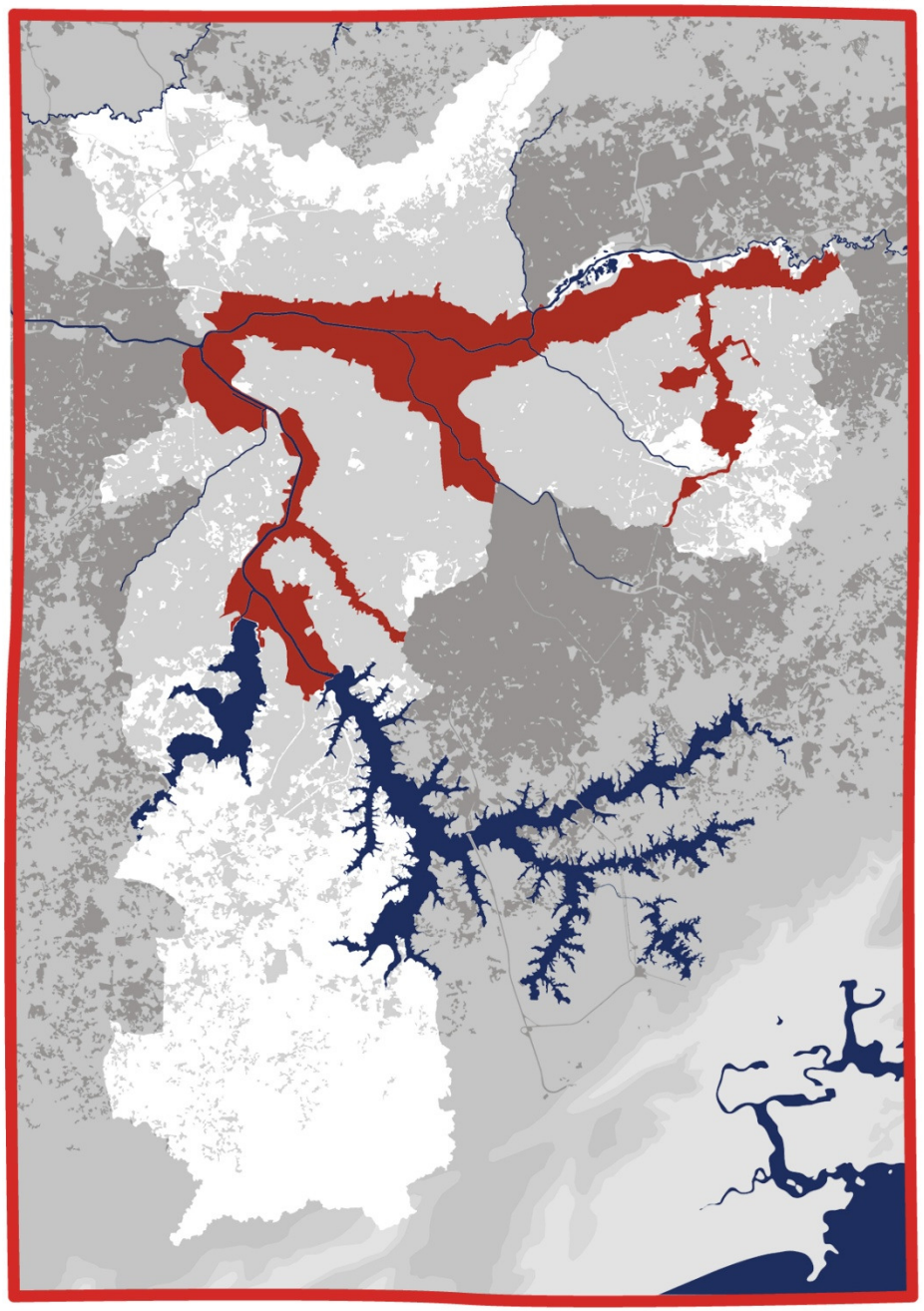

MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

Incentivos

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Incentivos urbanísticos nos eixos da Jacu-Pêssego e Cupecê

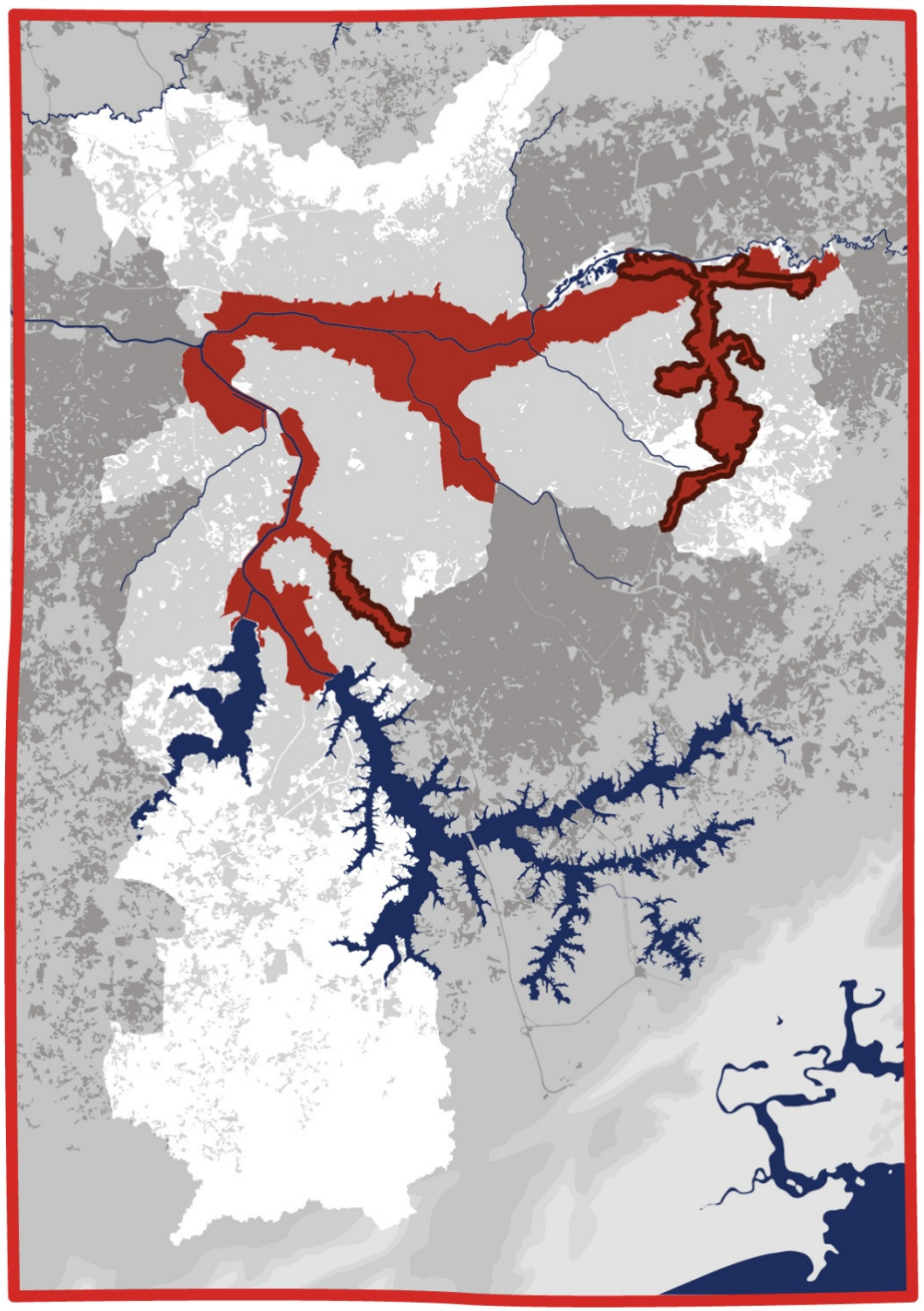

PREFEITURA DE SÃO PAULO

MACROÁREA DE REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

"Formular política pública que visa descentralizar de forma igualitária os equipamentos que de forma clara e objetiva atenda objetivamente as necessidades de cada bairro."

– Oficina em Casa Verde

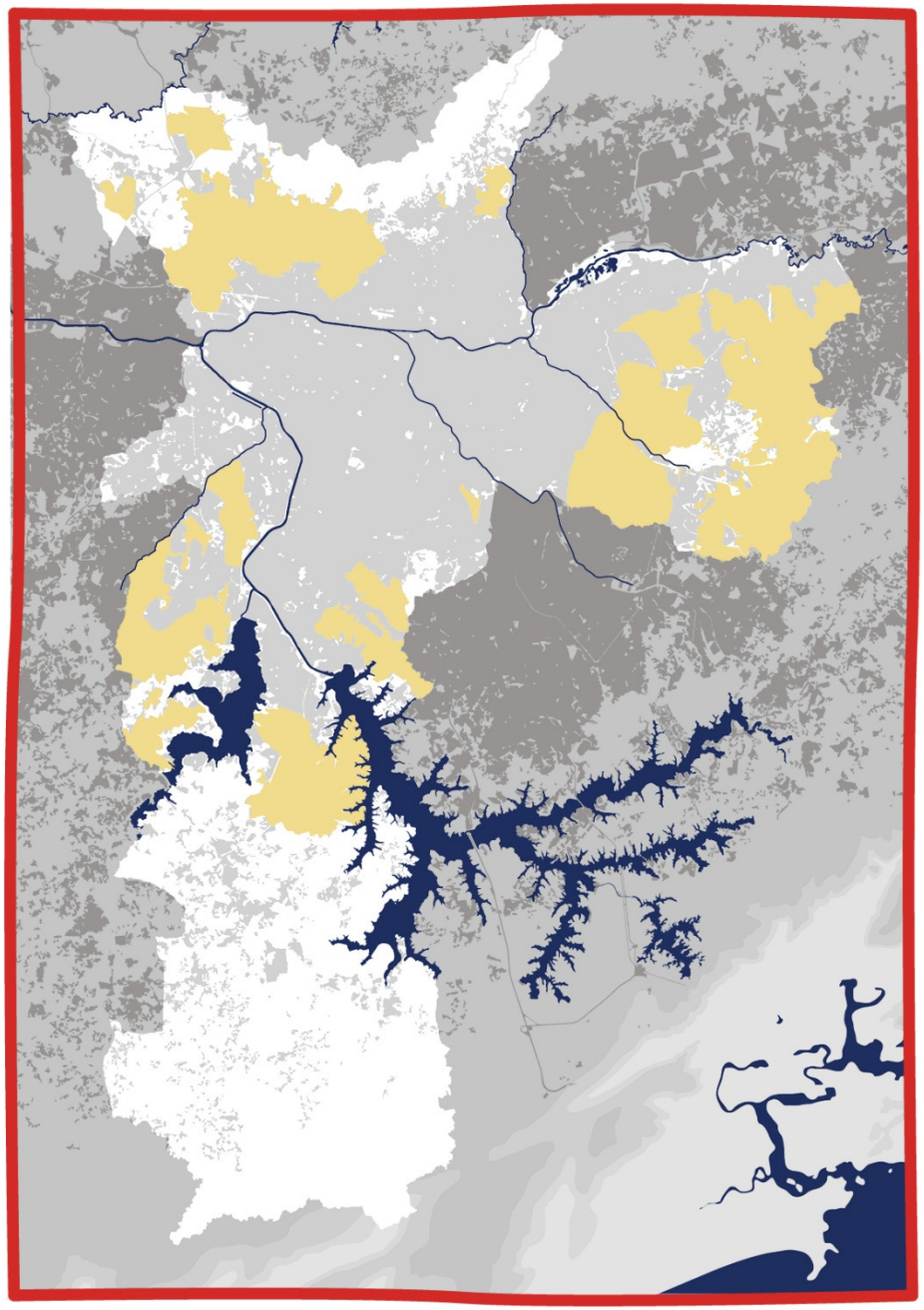

MACROÁREA DE REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Instrumentos

ZEIS 1, 2 e 4

Instrumentos de Regularização Fundiária

Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória

IPTU Progressivo no Tempo

Direito de Preempção

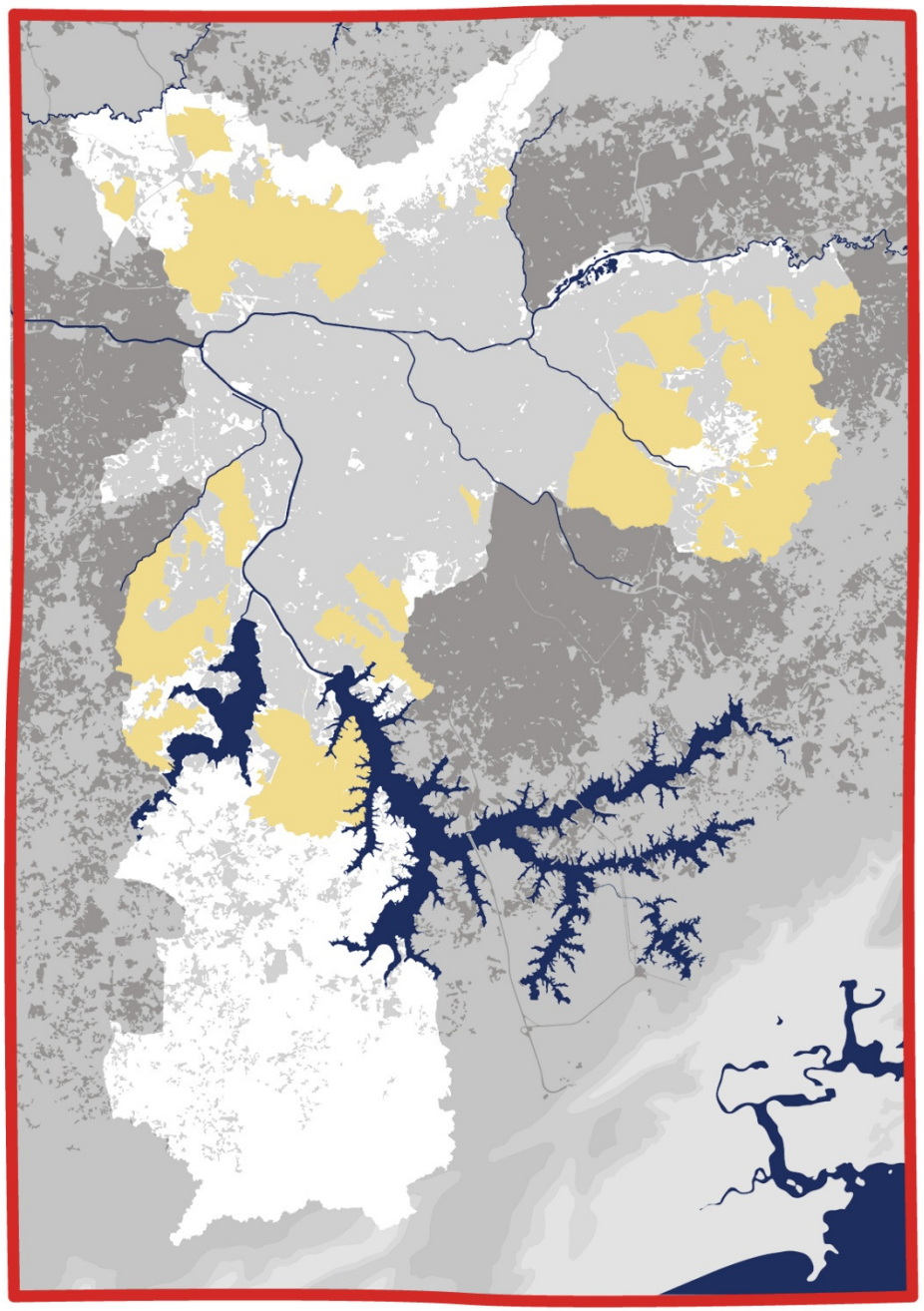

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Ações Prioritárias

Sistema Viário Estrutural:

— Vias estruturais a melhorar

- - - Vias estruturais a abrir

○ Intervenções pontuais

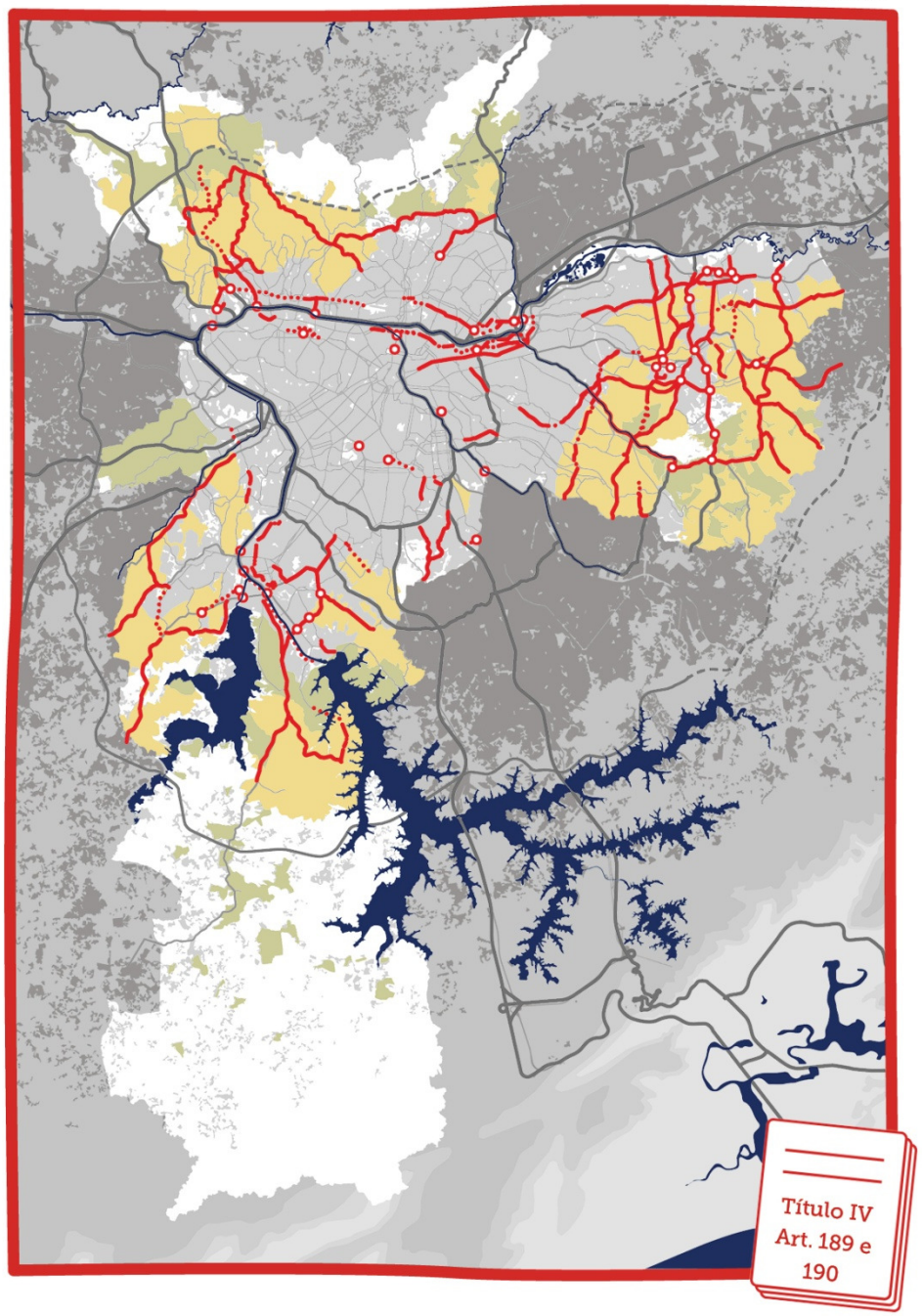

Título IV
Art. 189 e 190

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Ações Prioritárias

Sistema de Esgotamento Sanitário:

- Interceptores e coletores tronco planejados

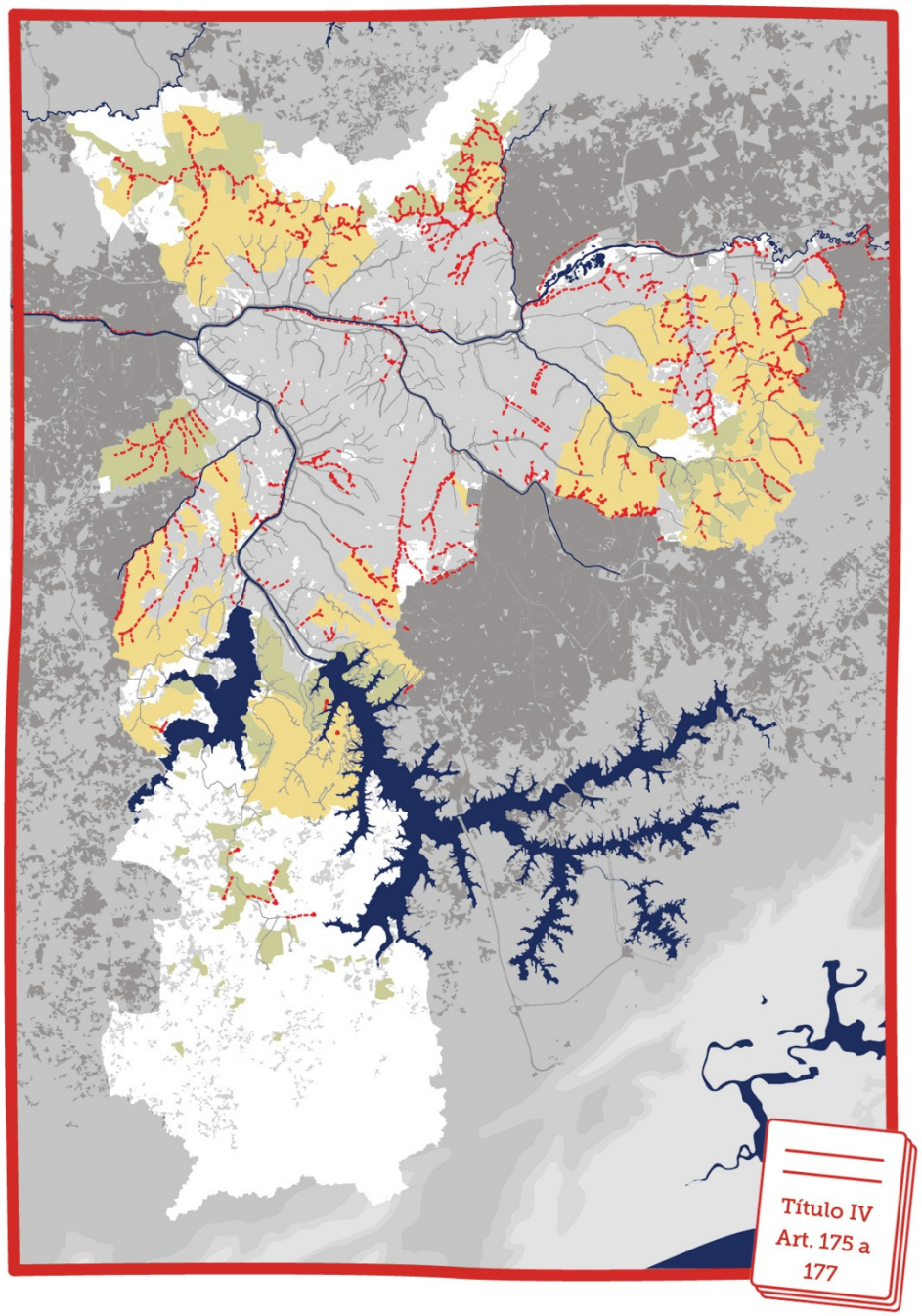

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Ações Prioritárias

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos

- Grandes Unidades planejadas
- Ecopontos planejados

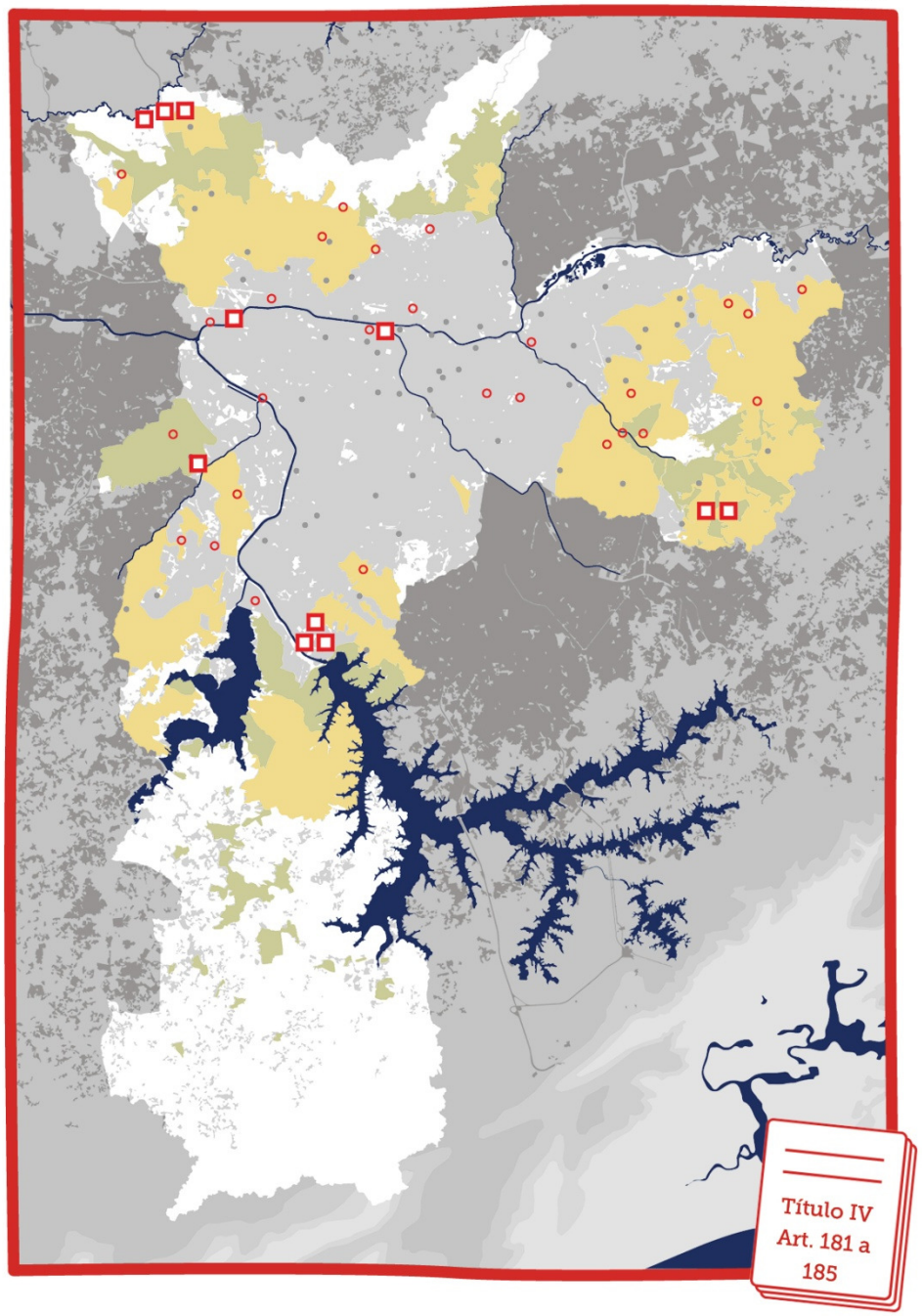

Título IV
Art. 181 a 185

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Ações Prioritárias

Áreas de Risco

"Resolver as questões das áreas de riscos de inundações, solos contaminados,deslizamentos."
– Oficina em Ipiranga

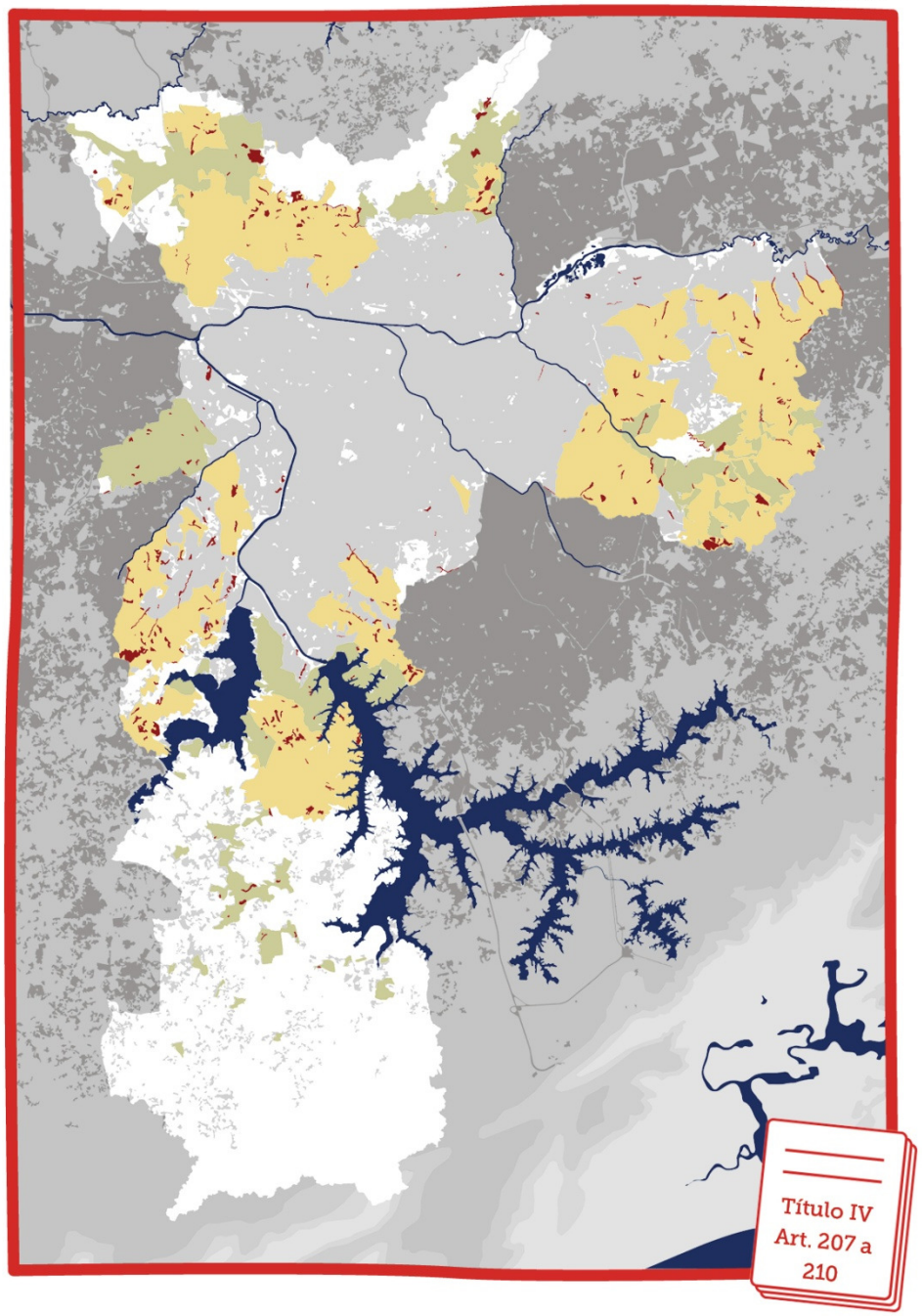

Título IV
Art. 207 a 210

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Ações Prioritárias

Sistema Municipal de Áreas Verdes

Parques planejados

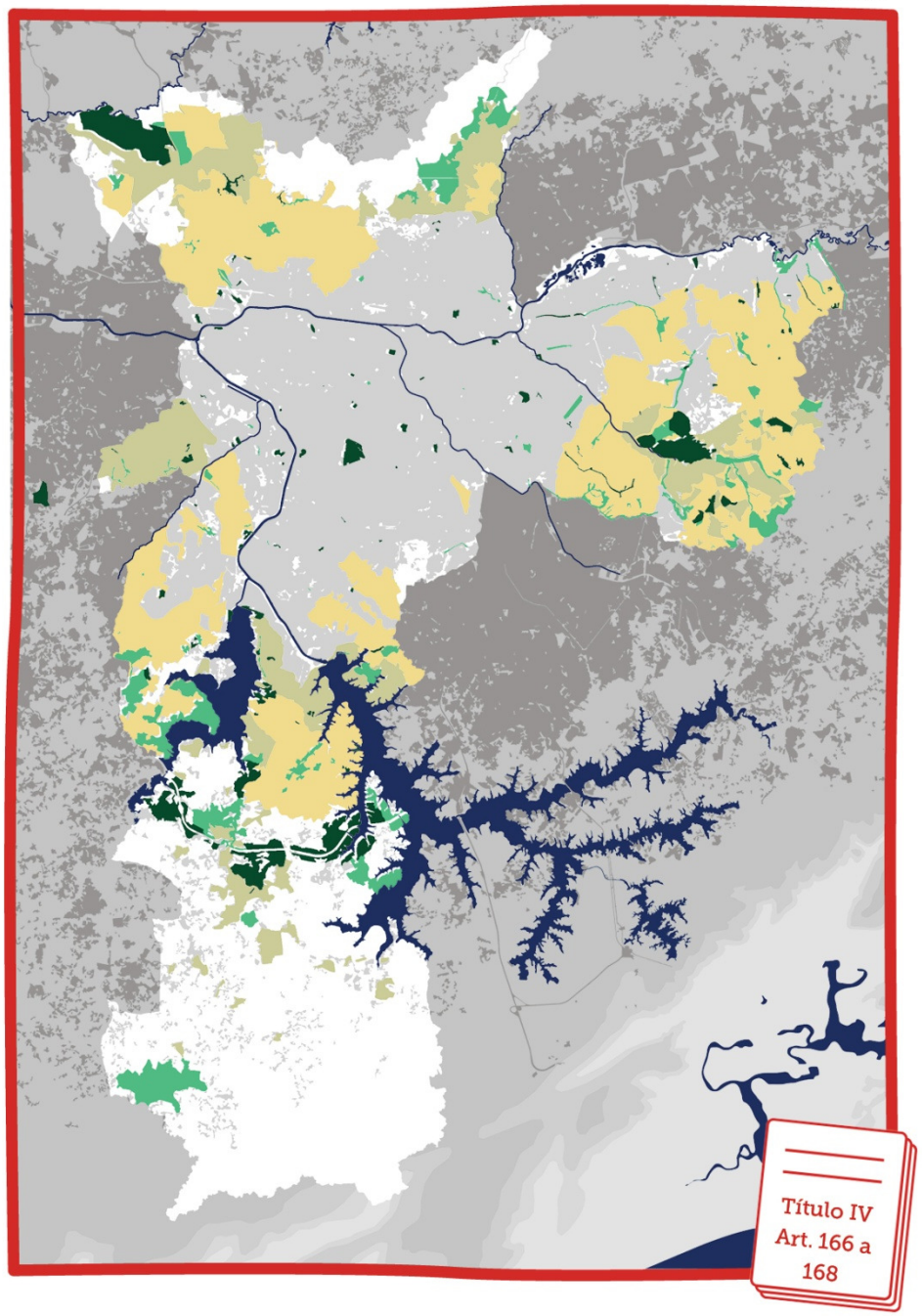

Título IV
Art. 166 a 168

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE URBANA

Ações Prioritárias

Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

O CEUs planejados

"Mapear edifícios e clubes esportivos e culturais abandonados para serem transformados em espaços de uso cultural/esportivo em cada distrito da cidade, associando aos equipamentos institucionais, como os CEUs."
– Oficina em V. Maria/V. Guilherme

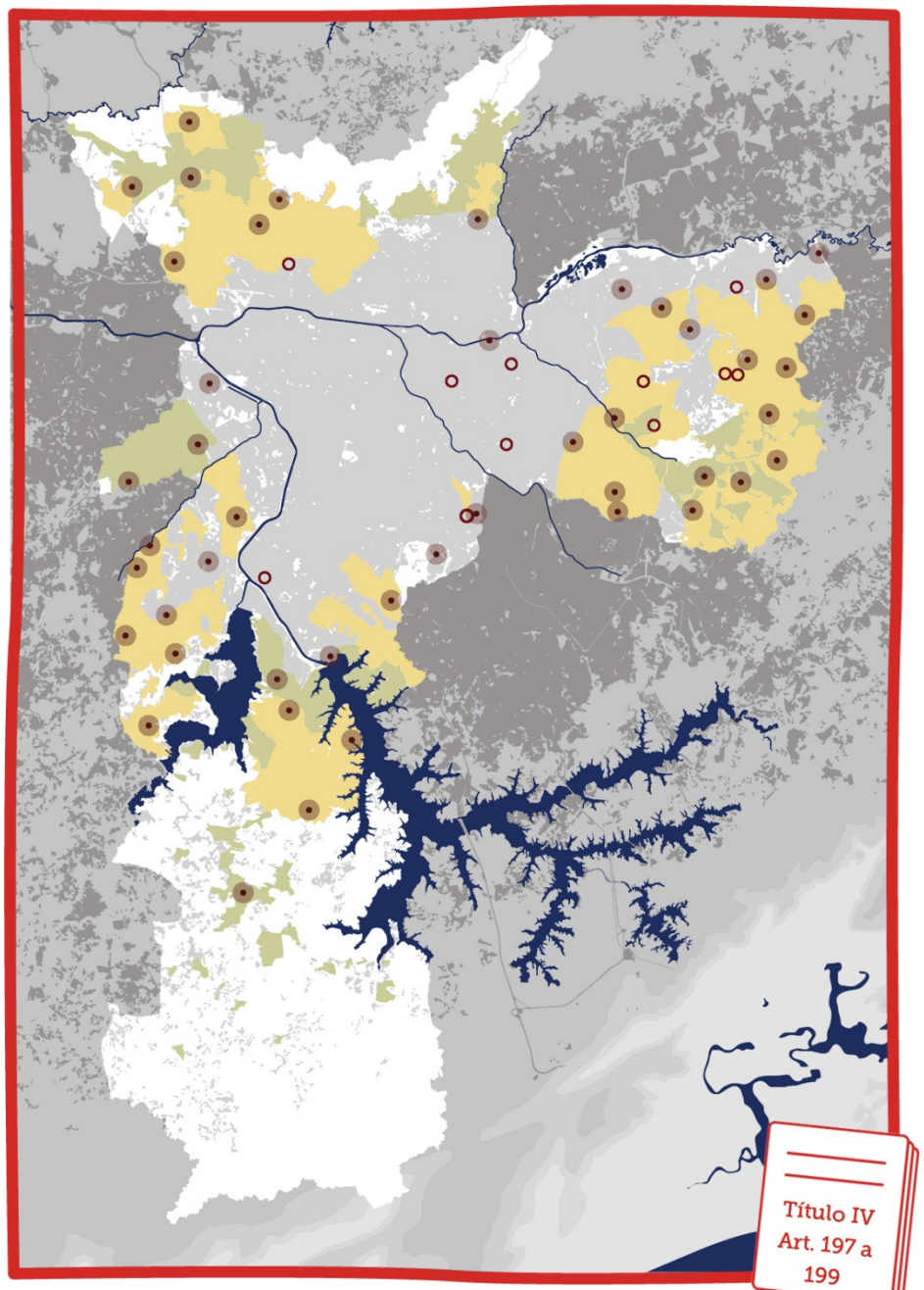

Título IV
Art. 197 a 199

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Instrumentos

TRANSFERÊNCIA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO

COTA DE SOLIDARIEDADE

ZEIS

OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL

OPERAÇÕES URBANAS

REORDENAMENTO URBANÍSTICO INTEGRADO

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS

Título IV
Capítulo VI

PREFEITURA DE SÃO PAULO

COTA PARTE

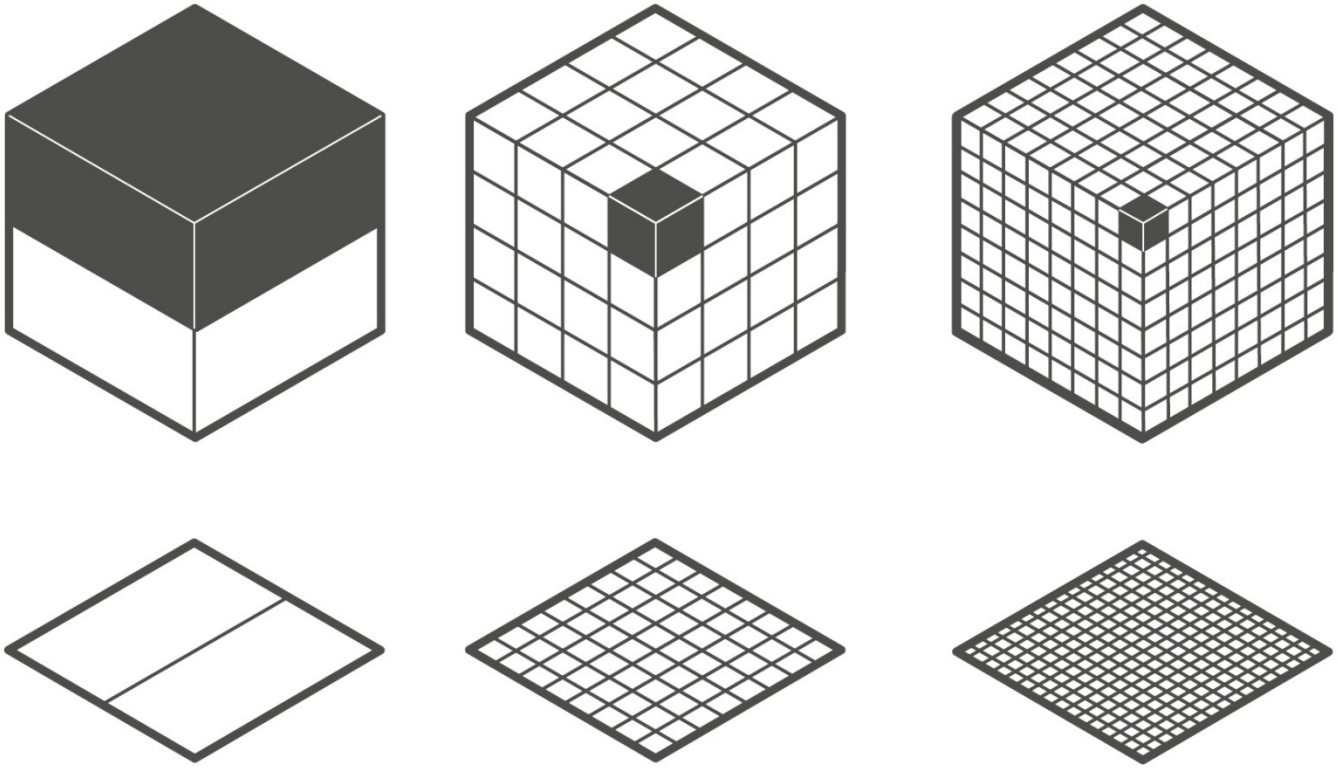

Cota Parte Maior → Cota Parte Menor

PREFEITURA DE SÃO PAULO

HIS / HMP

NOVAS DEFINIÇÕES: RENDA

PDE 2002	Novo PDE
HIS = 0 a 6 salários mínimos	HIS-Faixa 1 = renda nominal* equivalente a 0 a 3 salários mínimos
	HIS-Faixa 2 = renda nominal* equivalente a 3 a 6 salários mínimos
HMP = 6 a 16 salários mínimos	HMP = renda nominal* equivalente a 6 a 10 salários mínimos

*Os valores de renda nominal serão ajustados anualmente pela Prefeitura, de acordo com a inflação, usando o IPCA.

Título II
Capítulo I
Art. 9

HIS / HMP

NOVAS DEFINIÇÕES: ASPECTOS FÍSICOS

PDE 2002	Novo PDE
HIS = 1 banheiro; Até 1 vaga de garagem; Até 50m²; Permitido dentro e fora de ZEIS.	HIS = 1 banheiro; Até 1 vaga de garagem; Permitido dentro e fora de ZEIS; Demanda indicada por SEHAB.
HMP = Até 2 banheiros; Até 1 vaga de garagem; Até 70 m²; Permitido dentro e fora de ZEIS.	HMP = Até 2 banheiros; Até 1 vaga de garagem; Permitido APENAS em ZEIS 3.

Título II
Capítulo I
Art. 9

ZEIS

ACRÉSCIMO DE ÁREA

Na revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, fica obrigatório a demarcação de novas ZEIS com um incremento mínimo global de 20% da área de ZEIS 2 e de 20% de área para ZEIS 3.

Título VI
Art. 248

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ZEIS

PERMUTA DE TERRENO

CONDICIONANTES:

- No mesmo distrito e na mesma macroárea;
- Condições urbanísticas equivalentes;
- Atendimento das exigências de ZEIS: conselho gestor, percentuais (...);
- Atendimento de demanda de SEHAB;
- Mediante aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Título II
Capítulo IV
Seção I

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ZEIS

COTA PARTE + % MÍNIMA

ZEIS 1
em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental
+
ZEIS 4

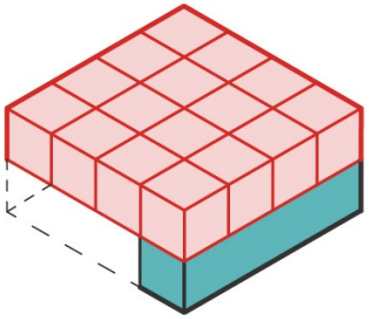

C.A. Máximo = 1,0

Mínimos:

50% de HIS-Faixa 1

10% Uso Não Residencial

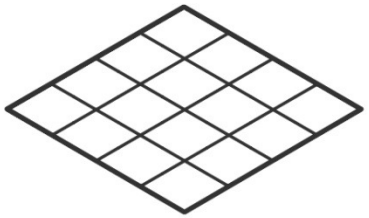

Cota parte máxima entre 60 e 70 m²

Título II
Capítulo IV
Seção I

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ZEIS

COTA PARTE + % MÍNIMA

ZEIS 1
em Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana
+
ZEIS 2

C.A. Máximo = 2,5

Mínimos:

50% de HIS-Faixa 1

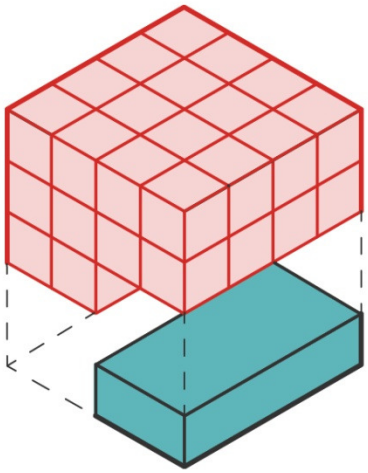

10% Uso Não Residencial

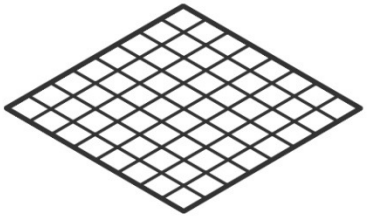

Cota parte máxima entre 25 e 35 m²

Título II
Capítulo IV
Seção I

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ZEIS

COTA PARTE + % MÍNIMA

Título II
Capítulo IV
Seção I

ZEIS 3

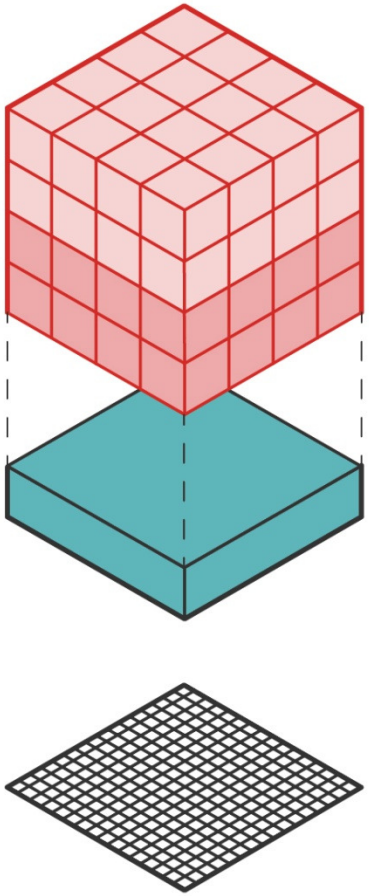

C.A. Máximo = 4,0

Mínimos:
50% de HIS-Faixas 1 e 2
(25% HIS-Faixa 1)

10% Uso Não Residencial

Cota parte máxima
entre 18 e 25 m²

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ZEIS

COTA PARTE + % MÍNIMA

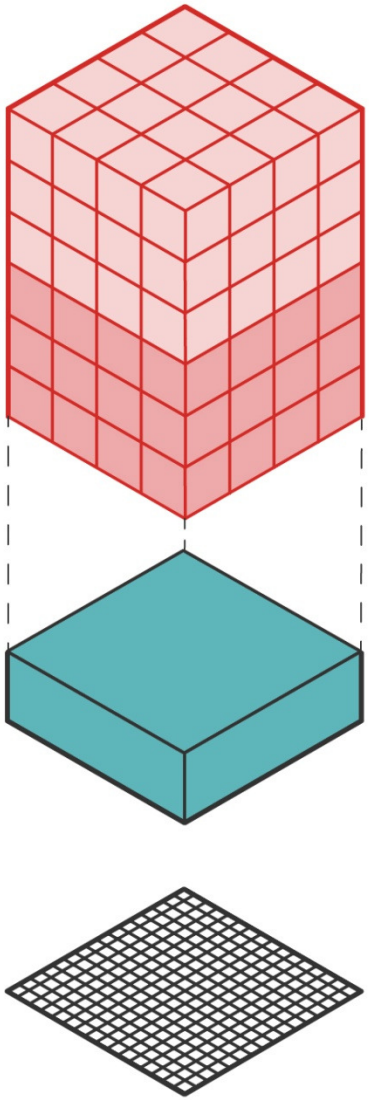

ZEIS 3

na Operação Urbana Centro

C.A. Máximo = 6,0

Mínimos:

50% de HIS-Faixas 1 e 2

(25% HIS-Faixa 1)

10% Uso Não Residencial

Cota parte máxima
20 m²

Título II
Capítulo IV
Seção I

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ZEIS

COTA PARTE + % MÍNIMA

"Para se ampliar o acesso às terras de produção habitacional precisamos rever o conceito das ZEIS e definir HIS, mas que atenda a população de 3 a 6 salários mínimos."
– Oficina em Cidade Tiradentes

"Rever o conceito de ZEIS. Definir que HIS atenda a população de 0 a 3 salários mínimos, a ser implementado em no mínimo 75% da área do imóvel. Habitação de mercado popular que atenda a população de 3 a 6 salários mínimos, a ser implementado em no máximo 25% da área do imóvel, sem limitar a área da HIS em 50 metros quadrados, exigindo a constituição de conselho gestor em cada uma das ZEIS ara aprovar a sua destinação.."
– Oficina em São Mateus

Título II
Capítulo IV
Seção I

PREFEITURA DE SÃO PAULO

COTA DE SOLIDARIEDADE

Empreendimento privado

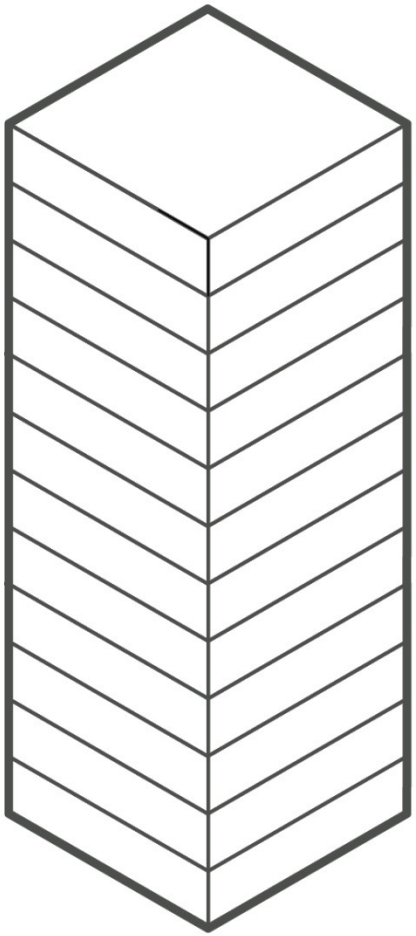

Habitação de Interesse Social

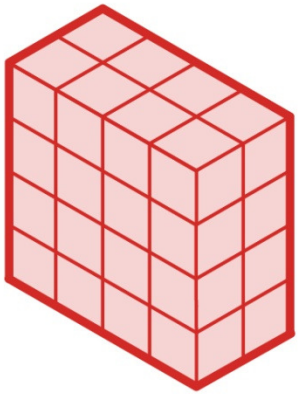

Título II
Capítulo VI
Seção I

COTA DE SOLIDARIEDADE

"Proponho que as habitações ditas sociais sejam feitas de maneira diferente; a ideia é: em todos os empreendimentos ter uma porcentagem de habitação social, para no futuro não ter uma enorme lacuna social onde se divida cidadão de 1°classe e 2°classe e todos se respeitem como cidadãos de uma mesma cidade e com um mesmo objetivo."

– Oficina na Freguesia do Ó

PREFEITURA DE SÃO PAULO

OPERAÇÕES URBANAS

ONDE?

na Macroárea de Estruturação Metropolitana

NOVIDADES:

Perímetro expandido para receber investimentos com recursos da própria Operação Urbana;

Atendimento econômico e social para população afetada e solução habitacional dentro do perímetro ou vizinhança definida;

Lei específica da Operação Urbana deverá estabelecer o limite mínimo de recursos a serem destinados para HIS.

"Utilizar recursos do CEPAC para moradia social no local que gerou o CEPAC."
– Oficina em Santo Amaro

Título II
Capítulo VI
Art. 122

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS

- Conceito já previsto no Código Civil (Art.1276)
- A ser utilizado em imóveis para destinação urbanística;
- Incorporação ao patrimônio público

Título II
Capítulo VI
Art. 104

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Título II
Capítulo IV
Seção I

IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

"Ampliação das terras urbanas para aumentar as moradias de interesse social. Não somente as terras, como também prédios obsoletos."
– Oficina em Ipiranga

PREFEITURA DE SÃO PAULO

REORDENAMENTO URBANÍSTICO INTEGRADO

Objetivo:

Reorganização fundiária associada a implantação de projeto urbanístico (Ex: corredores de ônibus)

Premissas:

% mínimo de adesão dos proprietários;

Participação da sociedade no monitoramento e controle;

Solução habitacional definitiva para população inserida no perímetro de projeto.

Título II
Capítulo VI
Seção XVII

PREFEITURA DE SÃO PAULO

OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL

Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana:

Potencial básico = 1,0

Potencial construtivo adicional máximo = 2,0

Potencial construtivo adicional superior a 2,0 (dois) quando houver:

Operação Urbana Consorciada

Áreas de Intervenção Urbana

Eixos Estruturadores da Transformação Urbana

CÁLCULO DA OUTORGA

Fator de planejamento: incentivo ao uso não residencial na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade;

Fator social: não exige pagamento para hospitais e escolas públicas; incentiva produção de HIS na cidade toda

Título II
Capítulo VI
Seção III

PLANOS DE BAIRRO

"Implantar a descentralização regional, através do plano de bairro, para que o planejamento e a gestão urbana, na cidade de São Paulo como um todo, seja discutido com os moradores do distrito."
– Oficina na Mooca

O que mudou:

Estabelecimento de diretrizes mais detalhadas (em comparação a 2002)

Conteúdo mínimo:

Propostas para melhorar o passeio público, microdrenagem, iluminação, circulação de bicicletas, condições do comércio de rua, etc.

Critérios para elaboração:

Territoriais: Compatibilização dos perímetros com setores censitários e distrito; identidade socioeconômica e cultural; reconhecimento dos moradores e usuários;

Método: utilização de metodologias participativas e abordagens interdisciplinares;

Aprovação:

Estabelecidos por decreto após aprovação do Conselho de Representantes das Subprefeituras

Título II
Capítulo VI
Seção XV

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Sistema de Gestão e Participação

CMPU:

48 MEMBROS, SOCIEDADE + PODER PÚBLICO

Título V
Capítulo II
Seção II

Sociedade civil eleita na Conferência Municipal da Cidade;

Atribuições: debater e indicar prioridade para os investimentos do FUNDURB;

Aprecia semestralmente o Relatório sobre aplicação dos recursos do FUNDURB;

Emite resoluções aos órgãos municipais e conselhos gestores dos Fundos Públicos para estimular os investimentos nas ações prioritárias definidas no Plano;

Aprecia as diretrizes urbanísticas das Operações Urbanas e das AIUs;

Aprecia relatório anual sobre imóveis não utilizados e subtilizados desapropriados com títulos da dívida pública.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Sistema de Gestão e Participação

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE	Instância oficial de participação popular; Discute a Política de Desenvolvimento Urbano Municipal; Elege o Conselho Municipal de Política Urbana.
INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	Atividades de formação sobre políticas de desenvolvimento urbano.
ORÇAMENTOS E METAS	Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Programa de Metas devem respeitas o que foi instituído no PDE.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Prefeitura disponibiliza anualmente dados e informações.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

O PLANO DIRETOR DE SÃO PAULO ESTÁ FICANDO PRONTO!

Não perca mais essa oportunidade de participar da construção do Projeto de lei do Novo PDE.

Acesse: **gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br**

OPINE ONLINE NA
MINUTA PARTICIPATIVA

MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Total de comentários (6)

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ___ de ___ 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 10.257, de 2001, o Estatuto da Cidade, e em observância aos artigos 150 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei promove a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A presente lei é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município de São Paulo, e normatiza o cumprimento da função social da propriedade urbana a partir das exigências fundamentais de ordenação da cidade previstas na Constituição Federal, observando-se, ainda, as diretrizes gerais de política urbana veiculadas pelo Estatuto da Cidade.

TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS QUE REGEM O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

Art. 2º Os princípios que regem o Plano Diretor Estratégico são:

I – Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana;

II – Equidade e Inclusão Social e Territorial;

III- Gestão Democrática;

IV – Direito à Cidade.

Art. 3º O cumprimento do princípio da Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana ocorre mediante a observância do disposto na Constituição Federal, e no atendimento às diretrizes da política urbana estabelecidas no Estatuto da Cidade e nas disposições trazidas nesta lei.

§ 1º. A Função Social da Propriedade Urbana será observada com:

I – o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental;

PLANO DIRETOR VIGENTE (2002)

(Projeto de Lei nº 290/02, do Executivo)

Plano Diretor Estratégico.

MARTA SUPLICY , Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de agosto 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Diretor Estratégico e o Sistema

CONTEÚDO RELACIONADO: MAPAS QUADROS

COMENTÁRIOS

Não há propostas para o dispositivo selecionado.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

DEVOLUTIVAS MACRORREGIONAIS	31.08, sábado, às 09h Sul 1, Sul 2, Norte 2
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	02.09, 2ª feira, às 18h30 Audiência sobre Títulos I e II Uninove Barra Funda
	05.09, 5ª feira, às 18h30 Audiência sobre Títulos III, IV e V Uninove Barra Funda
DIÁLOGOS COM SEGMENTOS	30.08, 6ª feira, às 09h Universidades, Categoria Profissional e Sindicatos SMDU, 10º andar
	04.09, 4ª feira, às 18h Movimentos e ONGs Não definido